



DIÁRIO da Assembleia da República

V LEGISLATURA

1.ª SESSÃO LEGISLATIVA (1987-1988)

REUNIÃO PLENÁRIA DE 8 DE JULHO DE 1988

Presidente: Ex.^{mo} Sr. Vítor Pereira Crespo

Secretários: Ex.^{mos} Srs. Daniel Abílio Ferreira Bastos

Vítor Manuel Caio Roque

Cláudio José dos Santos Percheiro

João Domingos F. de Abreu Salgado

SUMÁRIO

O Sr. Presidente declarou aberta a sessão às 10 horas e 45 minutos.

Deu-se conta da apresentação de vários diplomas.

O Sr. Deputado Narana Coissoró (CDS) interpelou a Mesa acerca de declarações do Sr. Primeiro-Ministro relativas à produtividade dos trabalhos da Assembleia da República, tendo também usado da palavra os Srs. Deputados José Magalhães (PCP), Jorge Lacão (PS) e Correia Afonso (PSD) e o Sr. Ministro dos Assuntos Parlamentares (António Capucho).

Apreciou-se, na generalidade, a proposta de lei n.º 52/V — Introduz alterações à Lei n.º 13/87, de 29 de Abril (Lei Eleito-

ral para o Parlamento Europeu) intervindo, a diverso título, além do Sr. Ministro da Administração Interna (Silveira Godinho), os Srs. Deputados José Manuel Mendes (PCP), Rui Silva (PRD), Jorge Lacão (PS), Mário Raposo (PSD), Narana Coissoró (CDS) e João Corregedor da Fonseca (ID).

Entretanto, foi aprovado um relatório e parecer da Comissão de Regimento e Mandatos relativo à substituição de um deputado do PRD.

O Sr. Presidente encerrou a sessão eram 13 horas e 25 minutos.

O Sr. Presidente: — Srs. Deputados, temos quórum, pelo que declaro aberta a sessão.

Eram 10 horas e 45 minutos.

Estavam presentes os seguintes Srs. Deputados:

Partido Social-Democrata (PPD/PSD):

Abílio de Mesquita Araújo Guedes.
Adão José Fonseca Silva.
Adérito Manuel Soares Campos.
Alberto Cerqueira de Oliveira.
Alberto Monteiro de Araújo.
Álvaro Cordeiro Dâmaso.
Amandio Santa Cruz D. Basto Oliveira.
António Abílio Costa.
António de Carvalho Martins.
António Costa de A. Sousa Lara.
António Fernandes Ribeiro.
António Joaquim Correia Vairinhos.
António José Caeiro da Motta Veiga.
António José Coelho Araújo.
António José de Carvalho.
António Maria Oliveira de Matos.
António Paulo Martins Pereira Coelho.
António Roleira Marinho.
António Sérgio Barbosa de Azevedo.
António da Silva Bacelar.
Aristides Alves do Nascimento Teixeira.
Arlindo da Silva André Moreira.
Armando Carvalho Guerreiro Cunha.
Armando Manuel Pedroso Militão.
Arnaldo Ângelo Brito Lhamas.
Belarmino Henriques Correia.
Carla Tato Diogo.
Carlos Alberto Pinto.
Carlos Manuel Duarte Oliveira.
Carlos Manuel Oliveira da Silva.
Carlos Manuel Sousa Encarnação.
Carlos Miguel M. de Almeida Coelho.
Carlos Sacramento Esmeraldo.
Casimiro Gomes Pereira.
Daniel Abílio Ferreira Bastos.
Domingos da Silva e Sousa.
Ercilia Domingos M. P. Ribeiro da Silva.
Evaristo de Almeida Guerra de Oliveira.
Fernando Barata Rocha.
Fernando Dias de Carvalho Conceição.
Fernando José Alves Figueiredo.
Fernando José Antunes Gomes Pereira.
Fernando José R. Roque Correia Afonso.
Fernando Monteiro do Amaral.
Filipe Manuel Silva Abreu.
Francisco Mendes Costa.
Gilberto Parca Madail.
Guido Orlando de Freitas Rodrigues.
Guilherme Henrique V. Rodrigues da Silva.
Hilário Torres Azevedo Marques.
João Costa da Silva.
João Domingos F. de Abreu Salgado.
João Granja Rodrigues da Fonseca.
João José Pedreira de Matos.
João José da Silva Maças.
João Manuel Ascensão Belém.
João Maria Ferreira Teixeira.
João Soares Pinto Montenegro.
Joaquim Fernandes Marques.

Jorge Paulo Seabra Roque da Cunha.
José Alberto Puig dos Santos Costa.
José de Almeida Cesário.
José Álvaro Machado Pacheco Pereira.
José António Coito Pita.
José Assunção Marques.
José Augusto Santos Silva Marques.
José Francisco Amaral.
José Júlio Vieira Mesquita.
José Lapa Pessoa Paiva.
José Leite Machado.
José Luís Bonifácio Ramos.
José Luís Campos Vieira de Castro.
José Luís de Carvalho Lalande Ribeiro.
José Manuel da Silva Torres.
José Mário Lemos Damião.
José Oliveira Bastos.
Licínio Moreira da Silva.
Luís António Damásio Capoulas.
Luís António Martins.
Luís Filipe Garrido Pais de Sousa.
Luís Filipe Meneses Lopes.
Luís da Silva Carvalho.
Manuel Albino Casimiro de Almeida.
Manuel António Sá Fernandes.
Manuel Coelho dos Santos.
Manuel da Costa Andrade.
Manuel Ferreira Martins.
Manuel João Vaz Freixo.
Manuel Joaquim Batista Cardoso.
Manuel Joaquim Dias Loureiro.
Maria Assunção Andrade Esteves.
Maria da Conceição U. de Castro Pereira.
Maria Manuela Aguiar Moreira.
Maria Natalina Pessoa Milhano Pintão.
Mary Patrícia Pinheiro Correia e Lança.
Mário Ferreira Bastos Raposo.
Mário Jorge Belo Maciel.
Mário de Oliveira Mendes dos Santos.
Mateus Manuel Lopes de Brito.
Nuno Miguel S. Ferreira Silvestre.
Paulo Manuel Pacheco Silveira.
Rosa Maria Ferreira Tomé e Costa.
Rui Alberto Limpio Salvada.
Valdemar Cardoso Alves.
Vasco Francisco Aguiar Miguel.

Partido Socialista (PS):

Afonso Sequeira Abrantes.
Alberto Arons Braga de Carvalho.
Alberto Manuel Avelino.
Alberto Marques de Oliveira e Silva.
Alberto de Sousa Martins.
António de Almeida Santos.
António Fernandes Silva Braga.
António José Sanches Esteves.
António Manuel da Silva.
António Manuel C. Ferreira Vitorino.
António Manuel Oliveira Guterres.
António Miguel Morais Barreto.
Armando António Martins Vara.
Edmundo Pedro.
Elisa Maria Ramos Damião Vieira.
Fernando Ribeiro Moniz.
Francisco Fernando Osório Gomes.
Helder Oliveira dos Santos Filipe.

Jaime José Matos da Gama.
 João Cardona Gomes Cravinho.
 João Eduardo Coelho Ferraz de Abreu.
 Jorge Fernando Branco Sampaio.
 Jorge Lacão Costa.
 Jorge Luís Costa Catarino.
 José Apolinário Nunes Portada.
 José Barbosa Mota.
 José Carlos P. Basto da Mota Torres.
 José Ernesto Figueira dos Reis.
 José Florêncio B. Castel Branco.
 José Manuel Lello Ribeiro de Almeida.
 José Manuel Torres Couto.
 José Vera Jardim.
 Júlio Francisco Miranda Calha.
 Luís Geordano dos Santos Covas.
 Manuel António dos Santos.
 Maria Julieta Ferreira B. Sampaio.
 Mário Augusto Sottomayor Leal Cardia.
 Mário Manuel Cal Brandão.
 Raul D'Assunção Pimenta Rêgo.
 Raul Fernando Sousela da Costa Brito.
 Rui do Nascimento Rabaça Vieira.
 Vitor Manuel Caio Roque.

Partido Comunista Português (PCP)

Álvaro Manuel Balseiro Amaro.
 António da Silva Mota.
 Apolónia Maria Pereira Teixeira.
 Cláudio José dos Santos Percheiro.
 Fernando Manuel Conceição Gomes.
 Jorge Manuel Abreu Lemos.
 José Manuel Maia Nunes de Almeida.
 José Manuel Santos Magalhães.
 Lino António Marques de Carvalho.
 Luis Manuel Loureiro Roque.
 Maria Ilda Costa Figueiredo.
 Maria de Lurdes Dias Hespanhol.
 Maria Odete Santos.
 Rogério Paulo S. de Sousa Moreira.

Partido Renovador Democrático (PRD):

Francisco Barbosa da Costa.
 Herminio Paiva Fernandes Martinho.
 José Carlos Lilaia.
 Rui José dos Santos Silva.

Centro Democrático Social (CDS):

Adriano José Alves Moreira.
 Basílio Adolfo de M. Horta de Franca.
 José Luís Nogueira de Brito.
 Narana Sinai Coissoró.

Partido Ecologista Os Verdes (MEP/PV):

Herculano da Silva P. Marques Sequeira.
 Maria Amélia do Carmo Mota Santos.

Agrupamento Intervenção Democrática (ID):

João Cerveira Corregedor da Fonseca.

O Sr. Presidente: — Srs. Deputados, o Sr. Secretário vai dar conta de diplomas entrados na Mesa.

O Sr. Secretário (Daniel Bastos): — Srs. Deputados, deram entrada na Mesa os Projectos de Lei n.º 274/V, da iniciativa do Sr. Deputado Vidigal Amaro e outros, do PCP, sobre cuidados primários de saúde, que foi admitido e baixou à 2.ª Comissão; 275/V, da iniciativa do Sr. Deputado Aristides Alves Nascimento Teixeira e outros, do PSD, sobre a elevação a vila da povoação de Fânzeres, no concelho de Gondomar, que foi admitido, e baixou à 10.ª Comissão; 276/V, da iniciativa da Sr.ª Deputada Ilda Figueiredo e outros, do PCP, sobre a recuperação e reabilitação urbanística em zonas de interesse patrimonial histórico, que foi admitido e baixou à 10.ª Comissão; 277/V, da iniciativa do Sr. Deputado Jorge Sampaio e outros, do PS, sobre incompatibilidades dos membros do Governo, que foi admitido e baixou à 1.ª Comissão, e 278/V, também da iniciativa do Sr. Deputado Jorge Sampaio e outros, do PS, sobre incompatibilidades — alteração do Estatuto de Deputados, que foi admitido e baixou à 1.ª Comissão.

Deu ainda entrada na Mesa o Projecto de Resolução n.º 18/V, apresentado pelo PS, sobre o impacte do projecto do Mercado Único Europeu na economias e na sociedade portuguesa, que foi admitido.

O Sr. Narana Coissoró (CDS): — Peço a palavra, Sr. Presidente.

O Sr. Presidente: — Para que efeito, Sr. Deputado?

O Sr. Narana Coissiró (CDS): — Para fazer uma interpelação à Mesa.

O Sr. Presidente: — Faça favor, Sr. Deputado.

O Sr. Narana Coissoró (CDS): — Sr. Presidente, os jornais desta manhã dão-nos conta de que o Sr. Primeiro-Ministro, ontem, à saída do Palácio de Belém, teria dito, com o seu natural hábito de desprestigar a Assembleia, que o nosso Parlamento é o que menos produtividade tem. Penso que o Sr. Primeiro-Ministro não pode, moralmente, dizer uma coisa dessas em relação ao nosso Parlamento na medida em que de todas as propostas que foram apresentadas pelo Governo, nenhuma sofreu qualquer obstrução ou qualquer falta de produtividade.

Em segundo lugar, essa afirmação representa uma injúria gratuita para cada um dos Deputados, que fazem o melhor que podem para cumprir o seu mandato e que produzem aquilo que as condições objectivamente deixam produzir. Ninguém é preguiçoso nesta Câmara! Em face disso, e porque o texto é dos jornais, embora a frase seja bastante curta o que não permite qualquer deturpação, gostaria de perguntar a V. Ex.ª se, depois de ler a notícia, (talvez ainda não tenha lido os jornais de hoje), e a ser verdade, ou se entender que isto representa, realmente, uma injúria ao Parlamento, V. Ex.ª estará na disposição da mandar pedir à Presidência do Conselho o texto exacto das declarações do Sr. Primeiro-Ministro e, a confirmar-se

essa expressão do Primeiro-Ministro, que atitude tomará em defesa da honra do nosso Parlamento.

Vozes do PS: — Muito bem!

O Sr. José Magalhães (PCP): — Sr. Presidente, peço a palavra para uma interpelação à Mesa.

O Sr. Presidente: — Faça favor, Sr. Deputado.

O Sr. José Magalhães (PCP): — Sr. Presidente, a minha interpelação é apenas no sentido de fazer uma sugestão.

Fazemos alguma distinção entre o facto de um membro do governo declarar qu o governo pretende fazer aprovar 3/4 do seu programa legislativo e querer fazê-lo em 1/4 da Legislatura. Isto é público, foi dito pelo Sr. Ministro dos Assuntos Parlamentares.

O Sr. Ministro dos Assuntos Parlamentares (António Capucho): — Não foi, não!

O Orador: — Diferente disto é aquilo que o Sr. Deputado Narana Coissoró acaba de reportar. E creio que a avaliação fria, serena, rigorosa do exacto conteúdo das declarações do Sr. Primeiro-Ministro e das suas implicações deve ser feita nesta Câmara, mediante prévia discussão na conferência de presidentes dos grupos parlamentares, podendo, aí, produzir-se todo o volume de informação, designadamente da parte do Governo, que o rigor na apreciação da matéria requer.

V. Ex^a. saberá que nesta matéria temos adoptado sempre o mesmo critério, ou seja não produzir declarações antes de ter, por inteiro e com rigor, o conteúdo que criticamos. Neste caso, no entanto, os precedentes são imensos e há indícios bastante alarmantes e preocupantes de que estejamos aqui perante uma nova vaga de críticas à instituição parlamentar assentes na mistificação dos dados reais sobre o seu funcionamento. Essa campanha parece-nos, acima de tudo, perigosa, assente em dados que criticamos frontalmente, e o facto de se tratar do Sr. Primeiro-Ministro agrava, substancialmente, tudo o que normalmente já seria suficientemente grave.

Propomos, por isso, Sr. Presidente, que toda esta matéria seja levada, com carácter de urgência, à conferência de presidentes. Entendemos que a conferência ordinária é, talvez, demasiado tarde para isso e sugerimos que o Sr. Presidente ponderasse junto das diversas bancadas uma data adequada para, no mais curto prazo, podermos apreciar, repito, com todos os dados, o quadro criado por estas declarações.

O Sr. Presidente: — Tem a palavra o Sr. Deputado Jorge Lacão.

O Sr. Jorge Lacão (PS): — Sr. Presidente, é muito simplesmente para secundarizar junto do Sr. Presidente a solicitação feita pelo Sr. Deputado Narana Coissoró e manifestar, desta forma, a adesão do Grupo Parlamentar do Partido Socialista a essa iniciativa.

O Sr. Presidente: — Para uma interpelação, tem a palavra o Sr. Ministro dos Assuntos Parlamentares.

O Sr. Ministro dos Assuntos Parlamentares: — Sr. Presidente, não é para uma interpelação que pedi a palavra, é, antes para intervir neste debate sobre hipotéticas afirmações do Sr. Primeiro-Ministro à saída de Belém. Se V. Ex.^a me conceder a palavra, usá-la-ei neste preciso sentido porque nada do que até agora foi dito tomou a forma de interpelação à Mesa. Se V. Ex.^a me permite intervir neste debate, terei muito prazer nisso.

O Sr. Presidente: — Sr. Ministro, interpelações, defesa de honra são — tenho-o dito e repetido várias vezes — abusivamente utilizados pelo Parlamento. Como o Regimento concede três minutos utilizados para uso destas figuras regimentais os Deputados começam por estabelecer uma dissertação e só no fim é que interpelam.

Na conferência de líderes, cheguei mesmo a colocar a questão no sentido de primeiro ser feito o sumário sobre o que interpelavam para saber se a Mesa podia julgar ou não. Efectivamente, não são interpelações aquilo que tem sucedido, simplesmente estão no âmbito daquilo que tem sido feito de há muitos anos a esta parte, desde que estou neste Parlamento, sem embargo de ponderarmos a situação.

Portanto, no uso da figura de interpelação, se quiser, porque é a única que está a ser seguida, dou a palavra ao Sr. Ministro dos Assuntos Parlamentares.

O Sr. Ministro dos Assuntos Parlamentares: — Sr. Presidente, compreendo isso em relação à defesa da honra e da consideração porque, efectivamente, quando alguém, designadamente a bancada do Governo, pede a palavra ao abrigo dessa figura regimental só o foro íntimo de cada um poderá ajuizar da ofensa de que foi alvo.

Em relação à figura da interpelação à Mesa — o Regimento diz claramente que ela respeita a questionar a Mesa e a perguntar à Mesa sobre a forma como está a conduzir os trabalhos — não vejo que possa servir para questionar a forma como o Sr. Primeiro-Ministro comentou a produtividade dos trabalhos da Assembleia da República.

O Sr. José Magalhães (PCP): — Este homem deve ser Presidente da Assembleia!

O Orador: — Sobre esta questão, Sr. Presidente, a única coisa que tenho a dizer é que desconheço integralmente as afirmações atribuídas ao Sr. Primeiro-Ministro e nenhum inconveniente vejo em participar numa conferência de líderes, se V. Ex.^a entender convocá-la.

O que é estranho é que quem levanta as hipotéticas afirmações do Sr. Primeiro-Ministro sobre a produtividade Assembleia não refira, por exemplo, a propósito da intervenção proferida ontem no encerramento do debate parlamentar, afirmações concretas sobre a forma como o Governo encara o trabalho parlamentar nesta sessão legislativa. Foi claramente afirmado que entendímos que esta sessão legislativa se poderia consubstanciar numa sessão de enorme produtividade porque, foram apresentados à Assembleia da República, pelo Governo, 57 diplomas, consubstanciando reformas estruturais extremamente importantes que podem estar concluídas até ao fim de Julho. Isso foi motivo de regozijo por parte do Governo. Não percebo, portanto,

porque é que nuns casos, em afirmações hipotéticas, se levantam problemas que não sabemos se existem e em informações concretas produzidas neste Hemiciclo o silêncio é a resposta ao Governo.

O Sr. José Magalhães (PCP): — Olhe para a sua bancada e ria-se!

O Orador: — A propósito de produtividade não tenho, portanto, nada a acrescentar, Sr. Presidente, Estamos todos interessados na produtividade dos órgãos de soberania, o Governo está interessado em trabalhar com a maior produtividade, em contribuir para a maior produtividade da Assembleia, mas, Srs. Deputados, esta sessão foi marcada para as 10 horas e quando faltam 5 minutos para as 11 horas ainda não se iniciou o debate! Não vejo, pois, como se possa contribuir deste modo para a produtividade da Assembleia!

Fico-me por aqui!

O Sr. Jorge Lacão (PS): — Hoje acordou tudo mal disposto!

O Sr. Presidente: — Para uma interpelação, tem a palavra o Sr. Deputado Correia Afonso.

O Sr. Correia Afonso (PSD): — Sr. Presidente, julgo que estamos, mais uma vez, perante um caso típico de dupla personalidade dos partidos da oposição. Às terças, quintas e sábados defendem a liberdade de informação, o direito de informar e de ser informado, às segundas, quartas e sextas — e hoje é sexta-feira — surge-lhes do subconsciente a vontade censória.

E, neste momento, o que pretendem é que o Sr. Primeiro-Ministro, se por acaso disse aquilo que o Sr. Deputado Narana Coissoró referiu, não diga aquilo que pensa. O Sr. Primeiro-Ministro tem direito de dizer aquilo que pensa e tem direito, como têm os partidos da oposição, de errar quando isso acontecer. E não sei se declarou.

O Sr. Eduardo Pereira (PS): — Erra vezes demais!

O Sr. José Magalhães (PCP): — Levem-no ao «Humor de Perdição»!

O Orador: — Sr. Presidente, queria apenas acrescentar que estamos disponíveis, como sempre, para discutir este e outros assuntos em conferência de líderes.

O Sr. José Magalhães (PCP): — Muito bem!

O Orador: — Estamos disponíveis desta vez, como sempre, para discutir também as práticas que às vezes têm sido usadas na Assembleia no uso abusivo do Regimento, se não para o obstruir, pelo menos para reduzir a tal produtividade.

O Sr. Presidente: — Srs. Deputados, não li os jornais de hoje, por razões aliás óbvias, em todo o caso, a própria Assembleia fará uma reflexão, que vem expressa no Regimento, sobre o seu trabalho parlamentar e até pensa fazer um relatório sobre a matéria.

Srs. Deputados, vamos passar à discussão na generalidade, da Proposta de Lei n.º 52/V — Introduz alterações à Lei n.º 13/87, de 29 de Abril (Lei Eleitoral para o Parlamento Europeu).

Para uma intervenção, tem a palavra o Sr. Ministro da Administração Interna.

O Sr. Ministro da Administração Interna (Silveira Godinho): — Sr. Presidente, Srs. Deputados: Algumas breves palavras para referir os principais aspectos da proposta de Lei n.º 52/V.

Esta proposta de lei que o Governo apresenta hoje à Assembleia da República visa a alteração de alguns dispositivos constantes da Lei n.º 14/87, de 29 de Abril, que como sabem, consagra o regime eleitoral para o Parlamento Europeu.

Esta nossa proposta reveste-se de especial oportunidade, na medida em que se encontra já definido, pelas instâncias comunitárias competentes, o período em que irão ter lugar, no próximo ano, as segundas eleições directas de deputados portugueses ao Parlamento Europeu, órgão comunitário que é o símbolo por exceléncia da vontade de tornar cada vez mais vivo o ideal da União Europeia, e no seio do qual têm origem importantes contributos para a construção da Europa do futuro; é nesta Europa que Portugal está activamente empenhado, uma Europa nova, mais integrada economicamente e mais unida politicamente, com maior peso e poder de afirmação na cena internacional.

Os objectivos desta iniciativa legislativa, claramente expressos na sua exposição de motivos, traduzem-se não só no alargamento do âmbito da capacidade eleitoral activa, mas também na revisão do regime das inelegibilidades e das incompatibilidades, matérias todas elas tratadas nos artigos 3.º, 5.º e 6.º da referida Lei n.º 14/87.

Do que se trata pois, em primeira linha, é de obter uma ainda maior harmonização do regime eleitoral para o Parlamento Europeu com aquele que rege as eleições para a Assembleia da República, constante da Lei n.º 14/79, de 16 de Maio, em total coerência, aliás, com a proposta de Lei n.º 55/IV, apresentada pelo anterior governo a esta Câmara. Mas não é apenas esse o motivo; esta nossa iniciativa cumpre igualmente o programa do governo no qual, a este propósito, se lê: «Quanto à lei eleitoral para o Parlamento Europeu importa, nomeadamente, eliminar inelegibilidades absurdas como sejam as que respeitam aos membros do governo e de órgãos de governo próprio das regiões autónomas».

Sr. Presidente, Srs. Deputados: A nossa proposta de alteração do artigo 3.º traduz-se no alargamento da capacidade eleitoral activa a todos os cidadãos eleitores, portugueses independentemente do local do seu recenseamento.

E comprehende-se que assim devia passar a ser. É que não se vislumbram motivações, nem nenhuma razoabilidade, na permanência de um sistema que, para além do mais — como vossas excelências bem sabem — caducou com a realização das eleições de 1987, e que é objectivamente restritivo, impondo como que uma *capitis deminutio* a portugueses, europeus, pois, como todos os outros, que o destino conduziu a que organizassem as suas vidas em países europeus não comunitários, em países extra-europeus ou no território de Macau, mas que nem por isso perderam a sua qualidade de europeus, interessados pelos destinos europeus de Portugal, mantendo laços de fidelidade à pátria e conservando mesmo o sentimento que alguém já designou como espírito de retorno, e que eu diria sem exagero ser um espírito de presença.

Não existindo, pois na constituição nenhuma exigência de tratamento diferenciado, negativamente discriminador, todos os cidadãos portugueses não residentes, como titulares que são de posições subjectivas públicas, devem poder ter capacidade eleitoral activa para o Parlamento Europeu. Estes cidadãos portugueses são susceptíveis de serem titulares de direitos e obrigações de fonte comunitária, pelo que existe uma evidente ligação jurídica entre os cidadãos não residentes e o Parlamento Europeu. A integração europeia não tem efeitos apenas em relação àqueles que residam no espaço comunitário, mas também em relação a todos aqueles que têm direito a nele se mover, como cidadãos de alguns dos países das comunidades.

O legislador, como destinatário e concretizador dos direitos fundamentais, deve pois criar as condições que garantam o reconhecimento desses direitos em geral, e do direito de voto em particular, como forma de participação dos nossos compatriotas não residentes nos importantes assuntos comunitários.

É assim que a avalizar a nossa proposta está não só o lógico e elementar reconhecimento de um estatuto de igualdade a todos os portugueses eleitores, mas o fundamento mesmo da democracia, que não se pode esgotar no formalismo grandiloquente da lei, mas tem de traduzir-se numa prática, numa participação, cuja amplitude há-de ser a maior, para que se realitem os designios representativos do princípio democrático. A questão relaciona-se com a opção de base relativa ao conceito de nação portuguesa que se tenha e se defenda e é nestes termos que deverá ser compreendida.

É aliás esta mesma filosofia de base que explica o nosso entendimento de que deve ser alargado aos portugueses não residentes o direito de voto nas eleições presidenciais e esperamos encontrar bom acolhimento para ele em sede de revisão constitucional.

Ficaria assim consagrado um tratamento uniforme da capacidade eleitoral activa dos portugueses não residentes relativamente a todas as eleições de âmbito nacional.

Sr. Presidente, Srs. Deputados: Apesar de no artigo 138.º, parágrafo 3.º, do tratado de Roma, se definir o objectivo de a eleição para a Assembleia Parlamentar Europeia ser efectuada por sufrágio universal directo, segundo um processo uniforme em todos os Estados Membros, as várias iniciativas havidas nesta matéria apenas tiveram até agora concretização no acto comunitário de 20 de Setembro de 1976, o qual se limitou a fixar as grandes linhas do sistema eleitoral Europeu, remetendo para as legislações nacionais as questões relativas à sua aplicação; o acto dissociou pois a eleição da Assembleia por sufrágio universal directo (artigo 1.º) da instauração de um processo eleitoral uniforme.

Não havendo, pois, em matéria de regulamentação da capacidade eleitoral activa, qualquer disposição comunitária, nem sendo provável que o conselho da comunidade venha a consagrar, a breve prazo, um regime uniforme, aplicável a todos os países das comunidades europeias, é comprensível que, no âmbito do disposto no n.º 2, do artº 7.º, do acto de 20 de Setembro de 1976, o Governo português adopte o modelo que, em seu entender, melhor se adequa às realidades nacionais, e é aliás idêntico ao que está em vigor em alguns dos outros países comunitários.

Em decorrência da alteração que venho referindo, propomos também que o respectivo regime de exercício do direito de voto seja aquele que, com as devidas

adaptações, é o aplicável às eleições de deputados à Assembleia da República. Resultará assim que os eleitores que residam em território nacional poderão votar por correspondência nos casos que o n.º 3 do artigo 79.º da lei eleitoral para a Assembleia da República consagra, e que os eleitores que residam no estrangeiro possam exercer o seu direito de voto nos exactos termos que a mesma Lei n.º 14/79 estipula.

Conforma-se assim todo o sistema à particular realidade do nosso País, para que à realidade «povo português» não correspondam mais universos eleitorais diferentes, consoante se trate de eleição de deputados à Assembleia da República ou ao Parlamento Europeu, como que «normalizando-se» o posicionamento de todos os portugueses recenseados perante a vida democrática do seu País e a ampla realidade geográfica, social, política, económica e cultural que é a Europa comunitária.

E estaremos simultaneamente a contribuir, como recentemente afirmou o senhor Primeiro-Ministro perante a Assembleia Parlamentar do Conselho da Europa, para que o «ideal europeu ultrapasse os limites geográficos da própria Europa».

Sr. Presidente, Srs. Deputados: Entende também o Governo submeter à consideração desta Assembleia a proposta de alteração de mais dois dispositivos da Lei n.º 14/87, respectivamente os seus artigos 5.º e 6.º Do que se trata é de dar correspondente tratamento formal diferenciado a duas realidades de distinta natureza.

É que não se reconhece que o conjunto de situações referidas na actual redacção da alínea c), do n.º 1 do artigo 5.º configure casos de inelegibilidade, mas sim e tão somente casos de incompatibilidade.

Do entendimento dado pela actual lei resultou a consagração de um regime que, como é afirmado na exposição de motivos da proposta de lei. Agora em apreço «se revela incoerente no que se refere às inelegibilidades, impedindo inexplicavelmente a eleição de titulares de certos cargos políticos»; e isto ao contrário do que se passa em relação às eleições para a Assembleia da República e a acrescer ao facto das disposições comunitárias em vigor não estabelecerem quaisquer tipos de inelegibilidades semelhantes às referidas na nossa actual lei eleitoral para o Parlamento Europeu.

Assim, nesse sentido, a nova redacção que propomos para o artigo 6.º, para além de considerar o exercício do mandato do deputado ao Parlamento Europeu incompatível com as qualidades que são referidas no n.º 1, do artigo 6.º do acto comunitário de 20 de Setembro de 1976, bem como noutras disposições comunitárias aplicáveis considera-o também incompatível com o desempenho de cargos que enumera; aproveita-se ainda para, muito justificadamente, alargar ao desempenho efectivo de funções de vice-governador civil a incompatibilidade já anteriormente consagrada em relação ao desempenho de funções de governador civil.

Sr. Presidente, Srs. Deputados: A democracia assenta na dinâmica da responsabilidade política dos eleitores e dos eleitos, que o princípio da representatividade consente. Não estranhará assim que a participação na vida política das sociedades democráticas seja uma condição do sucesso dos valores da liberdade e do pluralismo e que por isso mesmo ela suponha um convite e não uma limitação; tanto mais que a integração política

nacional no espaço europeu faz acrecer as responsabilidades cívicas dos cidadãos, sendo todos e cada um de nós, hoje, mais responsáveis pelos destinos do Portugal Europeu.

Sr. Presidente, Srs. Deputados : Tracei as linhas fundamentais da proposta de lei que o governo submete hoje à consideração desta Câmara. Quero crer que o conjunto de motivos sobejamente justificativos desta nossa iniciativa e a sua indiscutível oportunidade a façam merecer o vosso apoio, pois que a sua aprovação contribuirá decisivamente para um maior empenhamento de todos os portugueses na construção da Europa dos cidadãos.

Aplausos do PSD.

O Sr. Presidente: — Para pedir esclarecimentos inscreveram-se os Srs. Deputados José Manuel Mendes e Rui Silva Mendes.

Tem a palavra o Sr. Deputado José Manuel Mendes.

O Sr. José Manuel Mendes (PCP): — Sr. Ministro, alguns dados se tornam necessários nesta fase preambular do debate.

Em primeiro lugar, gostaria de saber se o Governo dispõe de um valor estimado dos eleitores que agora passariam a constituir o colégio para a eleição para o Parlamento Europeu e, segunda linha, qual a diferença entre esse valor e o actual.

Por outro lado, não se pronunciou, na intervenção que acaba de produzir, acerca de aspectos relevantíssimos, dos quais, afloraria apenas duas questões: uma, relativa à segurança, fiscalização e igualdade de direitos no acto eleitoral em si mesmo consagrado, e uma outra para saber que hipóteses de solução enseja para os casos de dupla nacionalidade.

O Sr. Presidente: — Também para pedir esclarecimentos, tem a palavra o Sr. Deputado Rui Silva.

O Sr. Rui Silva (PRD): — Sr. Presidente, Srs. Membros do Governo e Srs. Deputados: Gostaria, em primeiro lugar, de referir que o facto de estar inicialmente prevista a participação neste debate do meu colega de bancada Miguel Galvão Teles que não pôde comparecer por razões de última hora. Lamentamos por isso não poder dar o nosso contributo para a discussão desta proposta de lei.

No entanto, gostaria de colocar duas ou três perguntas. Faria mais algumas, mas o Sr. Deputado José Manuel Mendes já as fez, pelo que obterei a resposta através da que for dada a esse Sr. Deputado.

Sr. Ministro, o que consta do artigo 8.º da Lei Eleitoral para o Parlamento Europeu é que quando da eleição dos representantes na Assembleia ninguém poderá votar mais do que uma vez.

Sr. Ministro não desconhece, com certeza, que quando no Parlamento italiano, e em relação a esta mesma lei, se debateu a problemática dos emigrantes, um partido, nomeada e concretamente o Partido Socialista belga, detectou e apurou que poderiam votar cerca de trezentos mil eleitores italianos residentes na Bélgica.

Pergunto, Sr. Ministro, face a esta lei e à que está neste momento proposta e que entrará em vigor imediatamente a seguir, e que diz exactamente a mesma coisa, ou seja, que cada eleitor dispõe de um só voto e que os Estados membros podem prevenir ou prever

o voto preferencial, como é que o Governo pensa poder vir a ultrapassar esta situação porque, como todos nós sabemos, somos um país de emigrantes, com centenas de milhares de emigrantes espalhados por todo o mundo.

O nosso país tem centenas de milhar de emigrantes em África, nomeadamente na África do Sul, uns milhares nos Estados Unidos, uns milhares na União Soviética, onde a manipulação poderá ser facilmente feita — e só refiro estes três casos, que são antagónicos.

Há ou não há, está prevista ou não — e é apenas um pedido de esclarecimento que faço — alguma racionalização ou já há algum compromisso com as Comunidades para que os votos desses emigrantes possam vir a ser facilmente aceites e não haja, posteriormente, controvérsia com os votos que tivermos dos nossos emigrantes espalhados pelo mundo?

O Sr. Presidente: — Para responder, tem a palavra o Sr. Ministro da Administração Interna.

O Sr. Caio Roque (PS): — Sr. Presidente, também me inscrevi para pedir esclarecimentos.

O Sr. Presidente: — Sr. Deputado, quando anunciei que tinha conhecimento de apenas dois pedidos de esclarecimento ninguém indicou ter qualquer correcção a fazer. Portanto, segundo as regras internas, tem a palavra o Sr. Ministro da Administração Interna.

O Sr. Ministro da Administração Interna: — Sr. Presidente, se não houver inconveniente, preferia responder a um conjunto mais amplo de questões porque talvez isso permita uma melhor explicação.

O Sr. Presidente: — Sr. Ministro, se V. Ex.^a e a Casa entendem que, para melhor esclarecimento do debate, devo dar a palavra ao Sr. Deputado Caio Roque, não tenha nenhuma objecção em fazê-lo.

Mas com as regras que temos de seguir, e que nós respeitamos, com a maleabilidade que elas têm ou deixam de ter, não podia dar a palavra ao Sr. Deputado Caio Roque. Em todo o caso, e dada a manifestação de interesse do Sr. Ministro, dou a palavra ao Sr. Deputado Caio Roque.

O Sr. Caio Roque (PS): — Sr. Presidente, penso que V. Ex.^a está neste momento a laborar num erro. Saída Mesa precisamente para fazer um pedido de esclarecimento, só que fiquei de dar um sinal ao Sr. Secretário e, por acaso, como fiquei depois a falar com a minha camarada para me substituir, não me lembrei do sinal.

No entanto, já tinha avisado o Sr. Secretário da Mesa que vinha ocupar o meu lugar na bancada para fazer um pedido de esclarecimento.

Está criada agora uma situação que o Sr. Presidente tem de resolver. Se me quiser dar a palavra, muito bem; se o não quiser fazer, o problema é do Sr. Presidente.

O Sr. Presidente: — Sr. Deputado, não tenho dúvidas nenhuma daquilo que o Sr. Deputado está a dizer, mas o que também é certo é que fui informado de que havia apenas aqueles dois pedidos de esclarecimento.

Admito que possa haver um lapso, seja de quem for — não estou a fazer julgamentos —, mas assim

informei a Câmara, e nessas circunstâncias, como sempre tenho procedido em condições normais, não dei a palavra ao Sr. Deputado Caio Roque.

No entanto, dou-lhe a palavra visto que o Sr. Ministro manifestou interesse em ser questionado pelo Sr. Deputado e uma vez que quando coloquei o problema nenhum elemento da Câmara levantou objecções a esse facto, o que aliás, faço muitas vezes: olho à volta e quando vejo que não há reacções negativas, comporto-me dessa maneira.

Nesse sentido, dou a palavra, para pedir esclarecimentos, ao Sr. Deputado Caio Roque.

O Sr. Caio Roque (PS): — Sr. Presidente, uma vez que é só por isso que me dá a palavra, eu prescindo.

O Sr. Presidente: — Tem a palavra o Sr. Ministro da Administração Interna.

O Sr. Ministro da Administração Interna: — Sr. Presidente, Srs. Deputados. Em relação às questões levantadas pelo Sr. Deputado Rui Silva, penso que não reflectem uma discordância em relação à alteração que propomos quanto ao alargamento da capacidade eleitoral activa a todos os emigrantes.

Se reflectem, lamento pensar que é uma incoerência, visto que no manifesto eleitoral do Partido de V. Ex.^a figurava, como uma das recomendações, tomar as iniciativas necessárias para possibilitar aos emigrantes a participação na eleição do Parlamento Europeu. Como os emigrantes ou os não residentes em território das Comunidades já podiam votar, penso que o sentido desta vossa recomendação era alargar a todos os outros.

Quanto às cautelas que o Governo deveria tomar para que não houvesse duplas votações, tal como é recomendado pelo artigo 8.^º do Acto Comunitário de Setembro de 1976, essas cautelas são as mesmas que nós tomamos quanto às outras eleições em que os não residentes podem participar. Como sabe, para as eleições legislativas eles podem participar, e os não residentes, como se afirma na nossa proposta, votarão por correspondência, e não no território nacional. Portanto, não haverá dupla votação.

Quanto à razoabilidade ou à aceitabilidade pelas instâncias comunitárias desta nossa proposta, penso que não haverá nenhuma objecção visto que há vários países das Comunidades (a França, a Espanha, o Luxemburgo) que dão direito de voto aos não residentes em território não comunitário, e, portanto, alguns desses estarão com certeza na União Soviética, na África do Sul, nos países que o Sr. Deputado mencionou.

Não creio que o Conselho das Comunidades ponha objecções, até porque, e como sabe, um dos mais recentes documentos de trabalho que não subiu ainda ao Plenário do Parlamento Europeu já admitiu, contrariamente ao que acontecia com o relatório anterior — estou a referir-me ao Relatório *Bocklet* que, ao contrário do que acontecia com o Relatório *Beitlinger* já prevê a possibilidade de atribuição de capacidade retroactiva, portanto, do direito de voto aos cidadãos de estados comunitários residentes fora das Comunidades.

Embora este documento não seja definitivo, repito, porque ainda não foi apreciado pelo Plenário, não se prevendo que o venha a ser em breve, representa já uma evolução em relação à tendência que anteriormente se manifestava e que foi consagrada no Relatório *Beitlinger*.

Devo também referir que no Relatório *Bocklet* não participou nenhum deputado português, visto que ele foi elaborado em 1986, ou seja, foi terminado em princípios de 1986 tendo começado antes e, portanto, não havia nenhum deputado português no grupo de trabalho chefiado pelo Deputado Raynold *Bocklet*.

De qualquer maneira, não há nenhuma norma comunitária que o impeça, há vários países da Comunidade que concedem o direito de voto aos seus cidadãos residentes fora da Comunidade, direito de voto esse exercido nas listas do país de origem mas exercido fisicamente nos países de acolhimento.

Passando a responder às questões postas pelo Sr. Deputado José Manuel Mendes, designadamente à relativa ao número de novos eleitores estimado, diria que, tendo por base os valores mais recentes, que são os referentes às eleições do ano passado para a Assembleia da República e para o Parlamento Europeu (para o Parlamento Europeu só votaram alguns dos não residentes portugueses residentes nos países da Comunidade), em que nos círculos dentro da Europa votaram cerca de 19 mil eleitores nas eleições para a Assembleia da República e 15 mil nas eleições para o Parlamento Europeu, e em que nas eleições para a Assembleia da República o número de votantes dos círculos de fora da Europa foi de cerca de 30 mil, espera-se que, a manterem-se os últimos valores — ou seja, de 30 mil, eleitores nos círculos de fora da Europa, e 19 mil nos círculos dentro da Europa nas eleições para a Assembleia da República de 1987, serão cerca de 50 mil os novos votantes.

Devo referir que estes 50 mil novos votantes representam menos de 1% dos votantes totais em relação ao total dos votantes nas eleições para a Assembleia da República de 1987, que foram as mais próximas embora nas eleições para a Assembleia da República esses menos de 1% de votantes tenham elegido 4 Deputados, que representam mais do que 1% do número total de Deputados. Mais concretamente, 0,88% de votantes não residentes elegeram, nas eleições para a Assembleia da República de 1987, 1,6% de Deputados, donde o peso dos votantes não residentes nas eleições para a Assembleia da República foi mais do que o proporcional ao peso dos Deputados que esses votantes elegeram.

Quanto à segurança e fiscalização do acto eleitoral, serão adoptadas as mesmas medidas de segurança e de fiscalização que têm sido utilizadas nos actos eleitorais para a Assembleia da República processados nos países de acolhimento dos não residentes.

No que se refere à questão da dupla nacionalidade, o tratamento para este caso será exactamente igual ao que é dado aos cidadãos portugueses que têm outra nacionalidade e que votam nas eleições para a Assembleia da República. Não há portugueses não residentes de primeira e de segunda, pelo que mesmo que tenham dupla nacionalidade têm a nacionalidade portuguesa e, para efeitos de eleições para o Parlamento Europeu, são cidadãos portugueses como todos os outros.

O Sr. Presidente: — Srs. Deputados, vai ser lido um relatório e parecer da Comissão de Regimento e Mandatos.

Foi lido. É o seguinte:

**Comissão de Regimento e Mandatos
Relatório e Parecer**

Em reunião da Comissão de Regimento e Mandatos, realizada no dia 8 de Julho de 1988, pelas

10.00 horas, foi observada a seguinte substituição de Deputados:

1 — Solicitudada pelo Partido Renovador Democrático:

José da Silva Lopes (Círculo Eleitoral do Porto), por Francisco Barbosa da Costa. Esta substituição é pedida nos termos da alínea b) do n.º 2 do artigo 5.º da Lei n.º 3/85, de 13 de Março (Estatuto dos Deputados), por um período não inferior a 15 (quinze dias) a partir de 8 do corrente, inclusive.

2 — Analisados os documentos pertinentes de que a Comissão dispunha, verificou-se que o substituto é realmente o candidato não eleito que deve ser chamado ao exercício de funções considerando a ordem de precedência da respectiva lista eleitoral apresentada a sufrágio pelo aludido partido no concernente círculo eleitoral.

3 — Foram observados os preceitos regimentais e legais aplicáveis.

4 — Finalmente a Comissão entende proferir o seguinte parecer:

A substituição em causa é de admitir, uma vez que se encontram verificados os requesitos legais.

Os Secretários: José Manuel de Melo A. Mendes (PCP) — João Domingos F. De Abreu Salgado (PSD) — Daniel Abilio Ferreira Bastos (PSD) — Fernando Monteiro do Amaral — (PSD) — João Granja Rodrigues da Fonseca (PSD) — José Augusto Santos da S. Marques (PSD) — José Luís Bonifácio Ramos (PSD) — Manuel António Sa Fernandes (PSD) — Vasco Francisco Aguiar Miguel (PSD) — António de Almeida Santos (PS) — Carlos Manuel N. da Costa Candal (PS) — João Barroso Soares (PS) — Mário Manuel Cal Brandão (PS) — José Manuel Nunes de Almeida (PCP) — Vasco da Gama Lopes Fernandes (PRD) — José Luís Nogueira de Brito (CDS) — Herculano da Silva Pombo M. Sequeira (PV).

O Sr. Presidente: — Vamos votar.

Submetido à votação, foi aprovado por unanimidade, registando a ausência de Os Verdes e da ID.

O Sr. Presidente: — Para uma intervenção, tem a palavra o Sr. Deputado Jorge Lacão.

O Sr. Jorge Lacão (PS): — Sr. Presidente, Srs. Deputados: Considero que o significado institucional e político do tema em debate é inversamente proporcional à ligeireza da justificação de motivos que acompanha a proposta de lei em apreço. A avaliar pela escassez simplista das considerações que nela se contêm, é-se mesmo levado a admitir que o governo não deseja discutir, de forma credível, uma matéria cuja natureza é de relevo indiscutível em qualquer regime democrático, na medida em que contendem com princípios e regras de manifestação da soberania popular.

Ligeireza, falta de profundidade analítica, ausência de informação objectiva, desatenção aos mais elementares imperativos do rigor e da prudência, eis o mínimo que se poderá dizer quanto à forma como se apresenta

esta proposta de lei. Um relance pelo seu conteúdo e dele ressaltam, porém, ilações mais graves: inércia injustificável no aprofundamento das garantias aos emigrantes portugueses residentes nos países-membros da Comunidade Europeia e afectação, a raiar a leviandade, de essenciais princípios que enformam o regime democrático e salvaguardam a independência nacional.

Passarei, Srs. Deputados, a justificar o teor de tais asserções.

Em primeiro lugar, constatando a falta de fundamento no paralelo estabelecido pelo Governo entre Assembleia da República e Parlamento Europeu e significado das respectivas eleições no que aos emigrantes diz respeito, de resto em desatenção total à caracterização geo-política dos respectivos países de residência.

Como todos sabemos, as eleições para a Assembleia da República apenas admitem a designação de quatro Deputados pela emigração, seja qual for o número de cidadãos recenseados. Compreende-se que assim seja: na verdade, trata-se de assegurar a presença institucional das comunidades lusíadas, dando-lhes representação e voz no órgão de soberania que, pela sua natureza, melhor exprime a unidade nacional no seu pluralismo e na sua diversidade. Mas trata-se igualmente de assegurar que o sistema preserve a autonomia da comunidade política, sediada no território nacional e constituindo elemento essencial do Estado português.

A República soberana carece de uma ordem jurídico-constitucional dotada não apenas de validade mas igualmente de eficácia. O critério de eficácia é-lhe dado por uma plena jurisdição em território nacional. Uma soberania que exprimisse sem seguras garantias de controle jurisdicional não seria digna desse nome. A unidade cultural da Nação poderia virtualmente manter-se. A unidade efectiva do Estado, essa desapareceria.

Nestas preocupações se funda o regime eleitoral dos emigrantes para a Assembleia da República. Não pode, por isso, o Governo amalgar realidades institucionais diversas: na eleição para a Assembleia da República, não mais do que a eleição de quatro deputados, sejam os votos cem mil ou três milhões; nas eleições para o Parlamento Europeu, votação para um círculo nacional único, onde todos os votos se somam, sem distinções de origem.

O Sr. Caio Roque (PS): — Muito bem!

O Orador: — Realidades diversas implicam, pois, ponderações diversas. Afinal de contas, ponderações que o Governo não produziu, desprezando aprofundar à luz do interesse nacional a verdadeira natureza dos problemas a enfrentar e das soluções a adoptar.

É essa ponderação que procurarei realçar numa segunda ordem de reflexões e a partir das seguintes perguntas: terá sentido promover uma mediação universal da vontade dos emigrantes portugueses, independentemente dos países de residência, através de um círculo único nacional, em eleições para o Parlamento Europeu? Tal visão unitária, mas formalista, não esbarra na evidência, imposta pela natureza das coisas, de que realidades e problemas dos emigrantes na Europa comunitária são bem distintos dos que afectam as comunidades portuguesas fora da Europa?

O Sr. Caio Roque (PS): — Muito bem!

O Orador: — E que assim sendo, a tentativa de forçar solução igual para o que é desigual sem redundar em benefício necessário de uns pode acarretar em malefício desnecessário para outros?

Mais concretamente, se nos reportarmos aos dados actuais e potenciais do recenseamento eleitoral na Europa e fora desta, fácil é concluir que seriam os eleitores emigrantes não residentes na área da CEE que mais pesariam nas escolhas políticas que, afinal de contas, em primeira linha, é aos emigrantes europeus que directamente importam como destinatários que são da construção europeia e candidatos de pleno direito à Europa dos cidadãos.

Vozes do PS: — Muito bem!

O Orador: — Eis alguns mais do que suficientes motivos para legitimar dúvidas quanto às últimas intenções do Governo. E para compreender melhor a flagrante omissão que representa toda a ausência de referências aos trabalhos em curso no Parlamento Europeu, destinados a harmonizar o respectivo regime eleitoral.

Então o Governo teria que abordar numa outra perspectiva a problemática do voto dos emigrantes. Na perspectiva das recomendações de há muito formuladas e insistentemente reiteradas para que os países-membros da Comunidade adoptem o chamado princípio da residência, em função do qual se determinariam as condições e o exercício do direito do voto. Tal princípio, inerente à construção da Europa dos cidadãos, tem de resto já consagrações diversas nas legislações nacionais de alguns países, como são o caso da Bélgica, da Holanda e da Irlanda.

Sucede que uma elementar ponderação do papel de Portugal na consolidação das instituições comunitárias, aliado ao objectivo de construir para a boa inserção social e cívica dos emigrantes portugueses que trabalham e residem nos países comunitários, em condições de igualdade com os respectivos cidadãos nacionais, nos leva, sem dificuldade, a concluir ser do maior interesse nacional adaptar as nossas instituições jurídicas e canalizar as nossas energias no sentido da adopção do princípio de residência harmonizado pelo princípio da reciprocidade.

Por isso, o PS declara o seu apoio à prossecução de tal orientação. Na mesma linha de coerência com que já propusemos, em sede de revisão constitucional, a adopção do princípio da reciprocidade para a eleição dos órgãos das autarquias locais. E convidamos todos os grupos parlamentares, e o PSD em especial, em face da imprescindível consensualização constitucional, a conferir extensão aos princípios da residência e da reciprocidade, tanto para as eleições autárquicas como para as eleições para o Parlamento Europeu.

Consideramos, desde já, que o acolhimento ou rejeição da nossa proposta no que ao Governo diz respeito marcará, sem equívoco, uma base objectiva de avaliação quanto aos sempre alardeados propósitos deste de defesa dos reais interesses dos emigrantes.

Srs. Deputados, estaria dito o suficiente para demonstrar que a proposta de lei apresentada pelo Governo não alcança, longe disso, a reforma institucional necessária nesta hora da Europa, em que importa dar corpo e vida a instituições cuja representatividade seja expressão do destino solidário dos que nela habitam e nela trabalham.

Importa, porém, ir mais longe e enfrentar sem rodeios o outro lado do problema posto em evidência na proposta governamental: o da extensão da capacidade eleitoral activa a todos os emigrantes, sem exceção.

O direito de sufrágio, em regime democrático, na medida em que obedece ao princípio da universalidade, só pode ser condicionado pela preservação ou comparabilização com princípios de idêntica dignidade: No caso, o da unidade e integridade da soberania nacional ou o da independência nacional.

Porém, uma coisa é o reconhecimento de um princípio, outra, como todos sabemos, são as condições do seu exercício.

Vimos já em que termos a ponderação de tais valores se plasmou no regime eleitoral para a Assembleia da República: na eleição de dois Deputados, e não mais, por cada um dos dois círculos da emigração.

O Governo, porém, propõe-nos agora um alargamento do direito de sufrágio aliado ao sistema do círculo único nacional.

Assim sendo, seria elementar que tal proposta definisse de forma rigorosa uma nova disciplina de exercício do direito de voto. Porventura condicionando esse exercício ao recenseamento ou, quando menos, à votação presencial no território português. Mas o Governo e o PSD insistem em manter, em todas as circunstâncias e sem restrições, as regras do recenseamento externo e da votação por correspondência.

Se persistirem nesta posição — há que dizê-lo —, o Governo e o PSD estão a incorrer em gravíssimo atentado a elementares princípios de garantia de isenção do processo eleitoral e da própria independência nacional.

Vozes do PS: — Muito bem!

O Orador: — À consideração dos mais cépticos importa lembrar a natureza particularmente complexa da nossa emigração, que ao longo dos tempos fez dos portugueses um povo em diáspora, realidade complexa que a nossa lei da nacionalidade, pela adopção da regra do *ius sanguinis*, veio tornar ainda mais indeterminada na possibilidade de avaliação de quantos portugueses somos e quem afinal somos, não apenas no contexto das pátrias mas igualmente no contexto dos Estados.

Nestas circunstâncias, os números de hoje, relativos aos emigrantes recenseados, nada nos dizem quanto aos números possíveis de amanhã.

O Sr. Caio Roque (PS): — Muito bem!

O Orador: — Dos setenta mil recenseados na Europa e da centena de milhar fora dela, quantos saltos para números indeterminados seriam possíveis? Em verdade, ninguém poderá responder, a não ser que se prefigura como eleitorado potencial um universo admissível de dois milhões e meio de cidadãos portadores da nacionalidade portuguesa fora da Europa, e de mais de um milhão na Europa.

Para o Governo e o PSD, tal indeterminação do corpo eleitoral na emigração é, todavia, coisa de somenos importância. E o menos que pode dizer-se é que quem trata como coisa de somenos importância os efeitos potenciais duma atribuição (afinal de olhos fechados) do direito de sufrágio não merece — não pode merecer — credibilidade política.

Vozes do PS: — Muito Bem.

O Orador: — Na exacta medida em que assim menos preza integridade da comunidade política territorialmente delimitada e, nesse sentido, compromete os próximos fundamentos do Estado.

Falo da necessidade de preservar a integridade da comunidade política e é, efectivamente, ela que está em causa.

Está em causa pela atribuição do direito de voto a cidadãos portadores de dupla nacionalidade, fenómeno muito generalizado às segundas e subsequentes gerações de emigrantes portugueses, que aonde se encontrarem como cidadãos de outros Estados muito legitimamente poderão ponderar mais os interesses daqueles e menos os nossos.

Está em causa pela não preservação de limites temporais que com o afastamento do território nacional restrinjam as possibilidades de exercício, no exterior, do direito de sufrágio.

Está em causa pela adopção generalizada do processo de voto por correspondência, sempre susceptível de insindicáveis manipulações.

Está em causa, ao fim e ao cabo, pela impossibilidade, em tantos casos insuperável, de assegurar o cumprimento das nossas disposições jurídicas, designadamente dos princípios constitucionais de direito eleitoral referentes à igualdade de candidaturas, à liberdade de propaganda política, de oportunidades e de tratamento similar das candidaturas, da imparcialidade das entidades públicas.

Um Governo que apresenta na Assembleia da República uma tal iniciativa legislativa, de costas voltadas para o vasto conjunto de problemas enunciados, é um Governo que não tem em devida conta a liberdade e as condições do seu exercício democrático.

O Sr. Caio Roque (PS): — Muito bem!

O Sr. Correia Afonso (PSD): — Essa é boa!...

O Orador: — Que se revela, afinal, insensível às mais sensíveis questões de Estado e que por isso as não trata com ponderação suficiente.

Na verdade, no seu afã de propagandear iniciativas, mais do que de construir soluções, o Governo ultrapassa, sem neles se deter, os melhores dados colhíveis na experiência das convenções celebradas por Portugal com Estados de língua portuguesa, designadamente o Brasil. E não pondera, ou não quer ponderar, as razões de Estado que conduzem, por exemplo, a que o exercício de direitos políticos num desses países, quanto admissível, determine a correspondente incapacidade de exercício no outro.

Como não ponderou, a avaliar pela proposta apresentada, quaisquer ensinamentos a partir do direito eleitoral comparado e das cautelas com que a generalidade dos países comunitários encaram o exercício do direito de sufrágio por parte dos seus nacionais, quando ausentes do território nacional.

O direito é negado pela Irlanda; enquanto a Grã-Bretanha e a RFA o condicionam a limites temporais; admitem-no apenas aos seus nacionais radicados nos países-membros da Comunidade, a Dinamarca, a Holanda e, até agora, Portugal. E, aonde o direito é mais amplamente reconhecido, ainda aí o seu exercício carece

de regras bem determinadas: recenseamento necessário no território nacional, no caso da Bélgica; votação apenas nas embaixadas e consulados da área comunitária, no caso da Grécia; votação presencial no território nacional, em Itália; controle mais rígido dos seus nacionais e, em qualquer caso das implicações da nacionalidade com o fenômeno migratório pela aplicação dominante da regra do *ius soli* na aquisição da cidadania no caso da França; salvaguarda constitucional dos casos de dupla nacionalidade cujo reconhecimento por via de regra implica a celebração de tratados internacionais estatuindo a reciprocidade, no caso espanhol.

Se tomarmos em linha de conta que cada sistema legislativo corresponde a uma problemática nacional específica, mas que nenhum dos países referenciados possui uma emigração tão diferenciada nas suas causas históricas, tão sociologicamente significativa e diversificada e geograficamente repartida como Portugal, teremos somado, segundo creio, novas e sólidas razões para concluir que ao Governo português sobra em voluntarismo o que lhe falta em sentido das responsabilidades.

Sentido das responsabilidades que nos move, a nós, a tomar a proposta de lei do Governo por aquilo que não pode deixar de ser a sua teleologia final: alcançar a máxima eficácia na aplicação dos preceitos nela contidos. Eficácia, portanto, que conduz a considerar um quadro de análise não apenas na base dos recenseamentos actuais mas igualmente na de recenseamentos futuros.

Nestas condições, quem se impedirá de concluir que o que está afinal subjacente na intenção do Governo é um velho sonho não declarado do PSD de recriação ou refundação do próprio corpo eleitoral?

E, nestas condições, quem igualmente se impedirá de concluir que a forma pela qual o Governo e o PSD intentam refundir o corpo eleitoral representa uma afecção insustentável do princípio da independência nacional e da eficácia mesma da ordem constitucional democrática?

Sr. Presidente, Srs. Deputados: Os problemas a que acabo de referir-me são eloquentes por si mesmos e deveriam ter merecido do Governo e do PSD suficiente acolhimento, tratamento e explicitação.

Os emigrantes portugueses merecem certamente de todos nós o respeito e a consideração suficientes para não os transformarmos em alvo e instrumento de populismos fáceis.

O papel de Portugal na construção da Europa dos cidadãos deveria conduzir a que fizéssemos desse imperativo de política externa, e no que ao caso convém, um gesto de responsabilidade perante as instituições europeias e um acto de solidariedade efectiva no processo de valorização das condições de inserção social e cívica dos trabalhadores portugueses, residentes nos países da Comunidade e neles à procura de um estatuto de verdadeira igualdade.

Infelizmente, o Governo apresentou-nos uma proposta de lei insusceptível de garantir tais imperativos e, portanto, sem credibilidade mínima.

Razão que se nos afigura mais do que suficiente para valorizar, por contraste, a alternativa apresentada pelo PS e, evidentemente, para nos impelir à única solução

que a ponderação do interesse nacional nos consente e o respeito pela legitimidade democrática nos aconselha: o voto contra.

Aplausos do PS e do PCP.

Entretanto, assumiu a presidência o Sr. Vice-Presidente Maia Nunes de Almeida.

O Sr. Presidente: — Para pedir esclarecimentos, estão inscritos o Sr. Deputado Mário Raposo e o Sr. Ministro da Administração Interna.

Tem a palavra o Sr. Deputado Mário Raposo.

O Sr. Mário Raposo (PSD): — Sr. Deputado Jorge Lacão, devo dizer que acredito, piamente, na sinceridade da posição por V. Ex^a. assumida e que já anteriormente foi repercutida na declaração de voto com que o PS valorizou o parecer da I Comissão de que eu fui relator. É uma posição que, como todas as posições em direito — e esta matéria releva do direito eleitoral — é sustentável.

Mas devo dizer ao Sr. Deputado que, no meu entender, o conjunto de palavras, de ideias, de injunções críticas, que fez ao Governo e à proposta de lei, não servem para justificar o seu ponto de vista.

Penso que o Sr. Deputado se arvora em detentor do critério do que é o interesse nacional, do que são as razões de Estado, do que é uma não ligeireza de uma exposição de motivos, do que é o respeito pela Constituição. Ou seja, há um conjunto de valorações que o Sr. Deputado fez que, na realidade, partem de um pressuposto meramente intuitivo. No entanto, foram por V. Ex^a. referidas como sendo constatações de carácter dedutivo ou cognitivo, quando não são. Elas são, apenas pressupostos meramente emocionais ou posicionais em que o Sr. Deputado se apoiou.

Muito sumariamente, gostaria de dizer-lhe que não comprehendo que um português residente, por exemplo em Nova Iorque possa ser eleito Deputado ao Parlamento Europeu e não possa votar na eleição de que resulta a sua qualidade de Deputado. Isto é uma incongruência da lei que foi assumida, em outro tempo, pelo Partido Socialista.

Quanto aos problemas da dupla nacionalidade, das incompatibilidades, designadamente o problema do duplo mandato, que embora não tenha sido agora afiado, já o foi noutra altura, considero que se trata de problemas de carácter iminentemente técnico. Ora, o que aqui, está em causa é uma decisiva opção quanto a questões como: o que é Portugal? O que é a identidade de Portugal? Essa identidade confina-se apenas aos portugueses que vivem no território português e na Europa Comunitária, ou diz respeito a todos os portugueses?

A Pátria portuguesa — e não tenhamos medo de empregar a palavra Pátria, porque devemos empregá-la usá-la e respeitá-la...

O Sr. Narana Coissoró (CDS): — Muito bem!

O Orador: — ... é constituída por todos os portugueses, quer vivam na Europa, quer em qualquer outra parte do mundo.

É este dado que convoco para este debate, pois, considero que é o dado fundamental e não depende de

grandes ou discursivas considerações. Mas que, no entanto, é o dado basilar quanto a este problema.

Não tenho, de modo algum, uma visão mais «patriótica» do que o Sr. Deputado sobre este problema.

Considero, porém que tenho uma visão que arranca de um pressuposto totalmente diverso. Considero que não há — e esta é uma frase fácil, mas neste caso, tem uma tremenda justificação — emigrantes de primeira e emigrantes de segunda.

É sobre todos estes aspectos que gostaria de ser esclarecido pelo Sr. Deputado.

O Sr. Presidente: — Sr. Deputado Jorge Lacão, deseja responder já ou no fim de todos os pedidos de esclarecimento?

O Sr. Jorge Lacão (PS): — No fim, Sr. Presidente.

O Sr. Presidente: — Para pedir esclarecimentos, tem a palavra o Sr. Ministro da Administração Interna.

Sr. Ministro da Administração Interna: — Sr. Deputado Jorge Lacão, contrariamente ao que afirmou, não estive de olhos fechados nem de costas voltadas para os problemas e, por isso, posso dizer-lhe que fiquei pasmado com as suas afirmações.

Não preciso de usar os adjetivos com que mimoseu a proposta de lei para lhe referir a razão pela qual fiquei pasmado. Recordo, muito simplesmente, no ano passado, quando os projectos de lei sobre esta matéria, apresentados pelos vários partidos, foram discutidos nesta Assembleia, a posição do Sr. Deputado Almeida Santos, que pertence ao PS, tal como V. Ex.^a, e que foi o relator dos projectos na Comissão, em resposta a uma pergunta do então Sr. Deputado António Capucho no sentido de saber porque não era aceite a posição do projecto do PSD (que retomou a proposta do Governo, porque o Governo entretanto tinha caído), isto é, por que é que não era aceite a posição que defendia todos os não residentes — aqueles que vivem fora dos territórios da Comunidade — deveriam poder votar.

A razão que, na época, ou seja, há cerca de 1 ano e 2 meses atrás, o Sr. Deputado Almeida Santos invocou foi uma razão meramente conjuntural. Dizia, então, o Sr. Deputado Almeida Santos: «há um conjunto de problemas que não conseguimos resolver a tempo...» (estava-se em Abril e as eleições iriam ter lugar poucos meses depois), «...mas poderá acontecer que nas próximas eleições...» (portanto, as que se vão realizar em 1989), «...já estejam montadas as coisas e resolvidos os problemas em termos de poder conceder-se aos emigrantes o direito de voto. Neste momento...» (em 24 de Abril do ano passado) «...parece-nos mais prudente não assumir esse risco e essa a razão de ser da nossa proposta.»

Perante isto, não vejo qual a razão por que a posição do PS, passados poucos mais do que doze meses, seja simetricamente oposta àquela que o Sr. Deputado Almeida Santos exprimiu o ano passado, nesta Assembleia, aquando da discussão deste mesmo tema.

Quanto às questões pontuais, mas não menos importantes, que o Sr. Deputado referiu, gostaria de salientar-lhe alguns aspectos. O Sr. Deputado disse que na nossa proposta não há reflexo dos trabalhos em curso no Parlamento Europeu. Tive oportunidade de referir, em resposta a uma das questões colocadas pelo

Sr. Deputado Rui Silva, que os trabalhos, ou seja, as manifestações mais recentes desses trabalhos, que estão consubstanciadas no relatório *Bocklet* e no relatório seguinte do grupo de trabalho constituído para a elaboração de um documento de compromisso nesta matéria (que foram feitos sem a intervenção dos Deputados portugueses e espanhóis, na medida em que, quer Portugal, quer a Espanha, não eram ainda membros das Comunidades quando o grupo *Bocklet* começou a trabalhar), apontam no sentido de, pela primeira vez — visto que no relatório *Seiminger*, feito dois anos antes, não havia qualquer referência à capacidade eleitoral activa dos não residentes nos territórios da Comunidade —, se tratar a matéria em causa.

Até aí nos trabalhos da Comunidade — e repito são trabalhos de uma Comissão do Parlamento Europeu que subiram ao Plenário e que não foram sujeitos à opinião e à apreciação da Comissão e do Conselho das Comunidades — não havia referências a essa matéria. No entanto, nos trabalhos mais recentes consta a referência à possibilidade da atribuição da capacidade eleitoral activa aos não residentes em território das Comunidades.

Quanto à questão do peso que os novos eleitores — portanto, não residentes nos territórios das Comunidades — podem introduzir e o eventual enviesamento no resultado das eleições, tive, há pouco, também, a oportunidade de referir elementos quantitativos, e se de facto, há algum enviesamento — penso que não há — e no peso que os não residentes têm nas eleições para a Assembleia da República. Não estou a dizer que há enviesamento, o que há é um maior peso relativo, como tive, há pouco, oportunidade de referir, dos não residentes nas eleições para a Assembleia da República. E repito os números: menos de 1% de não residentes elegem quase 2% dos deputados. Não vejo, por isso, razão para o seu receio, visto que esse mesmo receio teria que ter sido sentido quando o PS, no ano passado, permitiu que os não residentes nos territórios da Comunidade pudessem votar. Nesse caso, há o mesmo desfasamento, porque nos territórios das Comunidades votaram 2 por mil dos eleitores totais e, no entanto, esses 2 por mil elegeram quase 1% dos Deputados à Assembleia da República.

Assim, não percebo por que razão o Sr. Deputado, nessa ocasião, não manifestou os seus receios quanto ao desequilíbrio que o alargamento do universo eleitoral aos residentes nos territórios das Comunidades poderia provocar.

O Sr. Deputado referiu, igualmente, que a nossa proposta aumentaria a vulnerabilidade dos não residentes, ou seja, dos cidadãos portugueses residentes em território das Comunidades, porque não asseguraria a protecção da sua votação. Este aspecto relaciona-se com a reciprocidade. A propósito desta matéria, devo dizer-lhe que se há que a introduzir é em sede de revisão constitucional, aquando da discussão do artigo 15.º, e não na lei eleitoral para o Parlamento Europeu, visto que se trata da atribuição de direitos políticos a não residentes.

Quanto a esta questão da reciprocidade, devo dizer-lhe que há três países na Europa que, como o Sr. Deputado sabe e referiu, concedem a possibilidade de, para as suas listas, votarem cidadãos residentes nesses países mas naturais de outros países comunitários. É o caso da Holanda, da Bélgica e da Irlanda, como V. Ex.^a referiu. Mas nenhum deles condiciona essa

possibilidade à reciprocidade dos seus cidadãos em Portugal. Portanto, mesmo que na nossa proposta de lei se consagrassse a reciprocidade, ela não iria aumentar as garantias, portanto, diminuir a vulnerabilidade — e para utilizar as palavras de V. Ex.^a na declaração de voto que fez anexa ao relatório de comissão parlamentar — não iria aumentar essas garantias, porque nesses casos não há qualquer condicionalismo à reciprocidade que seja levantado por esses três países para permitir que os cidadãos portugueses que neles residem possam votar.

É curioso que dois desses três países — os únicos dos doze das Comunidades onde, neste momento, se permite a votação de cidadãos de outros países da Comunidade — a Holanda e a Bélgica condicionam a votação dos nossos cidadãos a um aspecto bastante diferente, que é o de eles estarem proibidos de votar no nosso país. E é isso que queremos evitar. Ou seja, queremos evitar que os cidadãos portugueses residentes nas Comunidades sejam proibidos de votar em Portugal para as eleições do Parlamento Europeu.

Portanto, esses casos que o Sr. Deputado referiu como paradigmas da reciprocidade e que iriam aumentar a força ou diminuir a vulnerabilidade dos nossos Deputados, têm, até agora, o efeito contrário, ou seja, iria fazer com que os nossos emigrantes não residentes em Portugal não pudessem cá votar, o que até contrariava a lei actualmente em vigor, que esperamos seja hoje alterada.

Quanto à questão da dupla nacionalidade ou da plurinacionalidade — e retomo aqui um tema que o Sr. Deputado José Manuel Mendes teve a amabilidade de levantar — devo dizer que não nos podemos esquecer que essa questão é um direito dos cidadãos portugueses, que resulta de uma lei constitucional, a Lei n.º 37/81. Esta lei diz que quando se está em território nacional e em presença de uma situação de dupla nacionalidade ou de plurinacionalidade, em que, portanto, uma das nacionalidades seja a portuguesa, as restantes são irrelevantes nos termos do artigo 27.º da referida lei da nacionalidade, em face da lei nacional, quer pela perspectiva do âmbito territorial, quer pela perspectiva do âmbito pessoal.

Daqui resulta que a dupla nacionalidade não consente, em matéria de capacidade eleitoral activa, qualquer discriminação derivada desse estatuto em relação aos cidadãos portugueses que sejam simultaneamente cidadãos de Portugal e de outro país.

Portanto, penso que a questão da dupla nacionalidade, como tive ocasião de referir há pouco, não deve ser aqui tomada em consideração, repito, porque não há cidadãos portugueses de primeira ou de segunda pelo simples facto de terem só nacionalidade portuguesa ou mais do que uma nacionalidade.

O Sr. Presidente: — Para responder, se assim o desejar, tem a palavra o Sr. Deputado Jorge Lacão.

O Sr. Jorge Lacão (PS): — Começando por responder ao Sr. Deputado Mário Raposo, devo dizer que me congratulo com o tom cordial com que o Sr. Deputado colocou o seu ponto de vista para fundamentar algumas questões que me dirigiu, cordialidade essa que é apenas a continuação do clima de bom trabalho que temos tido oportunidade de ter em sede da 1.ª Comissão.

Mas, permita-me, Sr. Deputado Mário Raposo — e nesta consideração envolvo também o Sr. Ministro da Administração Interna —, que lhe diga as argumentações que aqui ouvi, quer da parte de um, quer da parte de outro, mais reforçaram em mim a convicção das razões que aleguei da Tribuna, alegações que não foram feitas na base de qualquer tipo de pressupostos emocionais, como o Sr. Deputado Mário Raposo sugeriu. Ficará, pois, na acta desta sessão a intervenção que produzi para a reflexão das questões que lá são suscitadas por parte daqueles que a esse cuidado se dedicarem.

Disse o Sr. Deputado Mário Raposo que procurei arvorar-me em julgador, porventura único, daquilo que seria o interesse nacional e do que deveria ser uma boa justificação de motivos no que diz respeito a esta proposta de lei. É evidente que todos temos o direito de ter a nossa concepção sobre o que deve ser o interesse nacional. Penso, no entanto, que há alguns dados objectivos, suficientemente valoráveis nessa base de objectividade, para podermos, independentemente das nossas posições político-ideológicas, ter uma base mínima de partida. E a base mínima de partida para a qual procurei chamar a atenção dos Srs. Deputados é articulação da nossa lei da nacionalidade, que permite, como se sabe, atribuir a cidadania portuguesa às segundas e subsequentes gerações, com a universalidade da consagração do direito de voto, que, ainda por cima, é suscetível de ser exercido sem quaisquer restrições, quer sejam quanto ao recenseamento a partir do território nacional, quer quanto a eventuais obrigatoriedades de votação presencial em território nacional, quer quanto à atribuição desse direito de voto condicionado ao número mínimo de afastamento de anos do território nacional. Se estas questões não são, pela omissão que o Governo delas faz, coisas suficientemente graves para, do ponto de vista institucional, a todos nos preocuparem, então, com toda a fraqueza, diria que não sei muito bem quais são as razões institucionais que deveriam vir a suscitar a nossa preocupação.

E quando ouvi dizer ao Sr. Deputado Mário Raposo que a questão da dupla cidadania era uma questão eminentemente técnica eu pasmei, Sr. Deputado Mário Raposo, porque penso que não estamos perante um problema técnico, mas sim perante um problema de elevada avaliação política quanto às consequências do exercício do direito de voto por cidadãos portadores da dupla nacionalidade.

Aliás, isto mesmo foi reconhecido, ainda há não muito tempo — está registado nas actas da Comissão Eventual para a Revisão Constitucional —, pelo presidente desta Comissão, Dr. Rui Machete, quando justamente admitiu que a questão da dupla nacionalidade deveria ser uma restrição ao exercício do direito de voto por parte dos emigrantes.

Se há, portanto, concepções contraditórias acerca desta matéria, chamo a atenção para o facto de que elas não estarão tanto na bancada do PS, mas mais situadas na bancada do PSD.

Sr. Deputado Mário Raposo, quanto à questão de sabermos o que é a Pátria portuguesa, gostaria de distinguir, com serenidade e ponderação, duas questões: uma delas tem a ver com o problema da tradição cultural, o problema da Pátria nessa acepção cultural, e a outra tem a ver com o problema do Estado e da sua unidade essencial.

Aplausos do PS.

Portanto, reflectir os problemas da Pátria portuguesa não se confunde necessariamente com as garantias de defesa que temos de conceder à unidade do Estado português, pois esta unidade é, a meu ver, a questão prioritária justamente numa concepção patriótica do que deve ser a posição de Portugal perante si próprio e a posição de Portugal e do Estado português perante o mundo.

Passo agora a responder ao Sr. Ministro da Administração Interna. Ficou o Sr. Ministro pasmado porque pensou que houvesse alguma contradição entre o meu discurso e as afirmações feitas aqui pelo Sr. Deputado Almeida Santos.

Sr. Ministro, reli essa resposta do Sr. Deputado Almeida Santos e verifiquei que ele — como, de resto, o Sr. Ministro leu à Câmara — referia a possibilidade futura de consagrar o direito de voto aos emigrantes fora da Europa.

Chamo a atenção do Sr. Ministro da Administração Interna para ler com total cuidado o meu discurso a fum de verificar que a base essencial das minhas críticas dirigidas ao Governo não residiram tanto no facto de este Governo pretender admitir o princípio do voto aos cidadãos não residentes na Europa, mas sim por não ter ponderado a admissibilidade desse princípio com regras de exercício, suficientemente credíveis, a fim de poder ser exercido com garantia dos princípios que importa preservar relativamente ao Estado português. E quando o Sr. Ministro da Administração Interna insiste, de resto na própria explicação de motivos da proposta, que tudo se passa em mera similitude entre o caso das eleições para a Assembleia da República e agora as deste novo círculo único nacional, o Sr. Ministro da Administração Interna está a fazer, como todos compreenderemos, uma comparação...

O Sr. Presidente: — Queira concluir, Sr. Deputado.

O Orador: — Obrigado, Sr. Presidente, mas, em todo o caso, pedia benevolência idêntica à que foi concedida ao Sr. Ministro da Administração Interna.

O Sr. Presidente: — Faça favor.

O Orador: — Sr. Ministro da Administração Interna, tal como disse no meu discurso, podem votar para a Assembleia da República 100 mil ou 200 mil portugueses emigrantes, ou até mesmo 3 milhões de cidadãos emigrantes, que o resultado final é o mesmo, ou seja, a eleição de dois mais dois deputados em cada um dos círculos pela emigração. As consequências são tão abismais que não importa perder mais tempo para fazermos homenagem à inteligência de cada um de nós, pelo menos neste ponto.

Quanto à questão aflorada pelo Relatório Bocklet, devo dizer que nele — de resto, nos seus desenvolvimentos posteriores, não foi ainda objecto de uma avaliação do Plenário do Parlamento Europeu — se admite a possibilidade do exercício de voto para cidadãos, quer de países membros, quer de países fora da Europa, e também eu não lhe disse o contrário. O que questionei foi quanto às condições de exercício desse direito.

Mas, Sr. Ministro da Administração Interna, quando dei conta de que o senhor pedia a palavra, sinceramente, cuidei que o estava a fazer para responder com clareza ao desafio que, por um lado, fiz ao PSD e, por outro, ao próprio Governo e que é o de sabermos se,

em nome daquilo que é prioritário para Portugal e que na voz do Sr. Primeiro-Ministro representa a prioridade das prioridades da nossa política externa, ou seja, a contribuição para a unidade europeia e para o fortalecimento da posição de Portugal no quadro do Mercado Comum, se essa prioridade não deveria, a este propósito, ser traduzida na consignação do princípio da residência, harmonizado, no que a nós nos diz respeito, pelo princípio da reciprocidade.

Chamo igualmente a atenção para o facto de que, quando invoquei os três países que o Sr. Ministro da Administração Interna também referiu, o fiz na base da admissão por parte deles do princípio da residência, não me referi nesse contexto ao princípio da reciprocidade. Porém, fi-lo no contexto português, porque ganhariamos uma extrema autoridade moral se, admitindo o princípio da reciprocidade, com isso muito mais fortemente pudéssemos reivindicar o exercício do direito de voto na residência aos nossos emigrantes em todos os países de acolhimento na área do Mercado Comum Europeu.

Ora, foi esta questão vista deste ângulo que o Sr. Ministro da Administração Interna não abordou, limitando-se a remeter o problema para a questão da revisão constitucional. Eu também o fiz, Sr. Ministro da Administração Interna, e, justamente porque é um problema da revisão constitucional e porque esta não se fará nas «calendas gregas», está antes a fazer-se já neste momento, esta é uma questão institucional essencial acerca da qual o Governo não tem o direito de permanecer silencioso.

Por isso mesmo o questionei e por isso mesmo muito grato ficaria se, em sede de revisão constitucional, a bancada do PSD, com a opinião do Sr. Primeiro-Ministro, fosse favorável à admissão do tal princípio.

Vozes do PS: — Muito bem!

O Sr. Ministro da Administração Interna: — Sr. Presidente, peço a palavra, para dar alguns esclarecimentos adicionais àquilo que foi referido pelo Sr. Deputado Jorge Lacão.

Vozes do PS e do CDS: — Não pode!

O Sr. Presidente: — Fica inscrito, Sr. Ministro. Há sempre tempo para se darem esclarecimentos adicionais!

Para uma intervenção, tem a palavra o Sr. Deputado José Manuel Mendes.

O Sr. José Manuel Mendes (PCP): — Sr. Presidente, Srs. Deputados: A Lei Eleitoral para o Parlamento Europeu, havendo suscitado farta controvérsia aquando da sua elaboração, aparece questionada pelo Governo, através da iniciativa que agora apreciamos, em alguns dos seus núcleos elementares. Pretende-se modificar o regime eleitoral no que atine às inelegibilidades e incompatibilidades e, mediante a substituição do actual artigo 3.º, estabelecer como regra a capacidade eleitoral activa de todos os cidadãos portugueses, independentemente do local do seu recenseamento.

O que se invoca na magra exposição de motivos e vem corroborado, no essencial, pelo parecer da I.ª comissão, ilude importantes problemas e visa, pela singeleza descritiva ou pelo arrobo teorizado, legitimar uma velha pretensão: a de desfigurar, pelo voto

indébito de emigrantes, onde quer que se hajam instalado no vasto mundo, o princípio da representatividade proporcional, com tudo o que ele exprime de justa intencionalidade democratizadora. Para tanto, recorre-se a uma cornucópia de argumentos sem base credibilizante, nas áreas da legislação eleitoral interna e do Direito Comparado.

Diz-se, por exemplo: «A natureza similar das duas instituições — Assembleia da República e Parlamento Europeu — implica que devem ser semelhantes as regras previstas». Esquece-se, é claro, que existe hoje uma cota — quatro deputados — para, em dois círculos (o da Europa e o de fora da Europa), se acolher a participação dos emigrantes portugueses no acto eleitoral de que resultará a composição da Assembleia. Não é assim por acaso. Importa, a todas as luzes, acautelar a preversão do sistema proporcional, qualquer que seja o mecanismo utilizado, garantindo a máxima reprodução possível do universo político — eleitoral do país, a representação parlamentar das minorias acima de um determinado limiar mínimo, o não forjar de maiorias segundo métodos que sirvam a bel-talante os interesses de perpetuação no poder de uma clique artificialmente empolada. E igualmente importa assegurar a fidedignidade das eleições, não hiperbolizando o peso dos votos de todos os que, longe da realidade nacional, dos seus conflitos e das suas propostas, mais sujeitos se acham às manipulações e mais disponíveis para o conformismo. Não é aceitável que alguém ignore as iniquidades e os perigos que defluiriam da adopção de uma norma como a que consta do artigo primeiro da proposta de lei. Basta arrolar umas quantas perguntas. Por exemplo, de entre um conjunto conhecido:

Que garantias de igualdade de condições de propaganda, de liberdade de campanha, em países como a África do Sul ou os Estados Unidos?

Que certeza no que concerne à fiscalização e que fiabilidade do recenseamento, sabendo-se, como se sabe, que os erros detectados são imensos e os detectáveis porventura maiores?

Que segurança no tocante a questões como a da nacionalidade, conhecendo-se os alçapões da lei e a incontínente apetência de «fabricar» portugueses para efeitos de fraude política por parte de certos concorrentes?

Centremo-nos, entretanto, no que tange directamente às eleições para o Parlamento Europeu e interroguemo-nos: que liame pertinencial inequívoco entre um cidadão recenseado na cidade do Cabo, Singapura ou nas Antilhas, e a complexa problemática para que está vocacionado o órgão representativo das Comunidades Europeias?

Que lógica patrioteirreca ou ladina suportaria a tese de ao contrário do que se estatui para as eleições do Presidente da República, se acatar aqui um irrestrito direito de voto para todo e qualquer emigrante, recenseado num qualquer lugar da diáspora, ainda que há demorados anos ausente do território nacional?

E nos casos de dupla cidadania que, não obstante as declarações do Sr. Ministro, prosseguem suscitando as maiores dúvidas e dificuldades?

Não se pode passar uma esponja estulta sobre alguns decisivos traços de giz sociológicos e políticos. As primeiras gerações de emigrantes desejam quase sempre regressar; já não assim as segundas, as terceiras, as seguintes. Para estes, Portugal é, quando é, uma espécie de memória indiscreta, fagueira ou incómoda, um

originário ferrete que não raro se acaba renegando, às vezes um local de férias, um nostálgico apelo perdendo-se devagar.

É uma intolerável imprevidência ou um voluntário expediente desconsiderar dados como estes e, sob a bandeira de um discurso populista, pretensamente júdiceiro e democrático, impor soluções que comportam graves riscos de descaracterização da genuinidade de um acto que se deve revestir de um cunho extremamente sério. É lastimável tentar confundir as águas e decretar, após sucessivas contorsões verbais, como ainda há pouco ouvimos, a bondade do intuito purificador, esquemático e insensato quando almeja uma completa uniformização de regimes entre as eleições para a Assembleia da República e as eleições para o Parlamento Europeu. Nestas, a vingar a solução preconizada pelo PSD, os votos entrariam todos no mesmo balde: os originários de cidadãos recenseados no país, continente e regiões autónomas, os dos recensados na Europa — comunitária ou não —, os dos recenseados nas «sete partidas». Todos iriam submeter-se, para a necessária conversão em mandatos, aos procedimentos decorrentes da média mais alta de Hondt, assim distorcendo, fatalmente, a representatividade das forças partidárias em confronto. Valem, é óbvio, as razões de carácter geral apontadas — não exaustivamente embora — para tornar clara a ilegitimidade do pretendido.

Não se obriga a menor motivação honesta e fundada para o alargamento de âmbito relativamente ao que prescreve o artigo 3.º da Lei n.º 14/87, nem quando se alega a natureza das eleições, nem quando se busca o apoio do Direito Comparado. Com efeito, se lição há a retirar é a de que uma maioria de países integrantes da CEE rejeita, de modo inofismável, opções do jaez da que temos estado a analisar, reforçando até o chamado princípio da residência.

Abstenho-me de proceder ao rastreio analítico dos diferenciados normativos, já útil e procedentemente chegado à Câmara pela voz do Sr. Deputado Jorge Lacão. Sublinho, no entanto, que os ensaios realizados, desde há anos, nos organismos adequados da Comunidade — como o atestam o Relatório *Bocklet* e textos anteriores —, culminaram numa proposta de lei única, ainda não aprovada, em que se consagra o princípio de que os cidadãos dos Estados-membros têm direito de voto, nas eleições para o Parlamento Europeu, independentemente do lugar de residência, na medida em que esta se encontre no seio da Comunidade.

A mera hipótese figurada nos preceitos a seguir de se vir a acordar a concessão do direito de voto em situações diferentes das constantes da norma geral não aponta a mais do que à possibilidade de exceções, sempre exceções que, como tal, reclamam o esteio de uma fundamentação solidamente capaz de provar especificidades inequivocas e atendíveis, de garantir regras de exercício não possíveis de entorse autodemocrático. Não é o nosso caso, Sr. Presidente e Srs. Deputados, por quanto pude afirmar, por quanto se disse, no passado, neste hemiciclo.

Creio até que nem vale o exemplo da Espanha e da França, entre outros, uma vez que nenhum desses dois países teve, como nós, recentemente, uma descolonização, com todas as suas decorrências e um processo de retorno emigratório, cujos contornos não podem, a nenhum nível, ser ignorados.

O Governo irreleva também, na sua alta propensão para o devistar, por todos os meios, o campo de progresso das oposições, os problemas derivados da generalização do voto por correspondência. Para lá do não privilégio — que deveria ser e é evidente — da presencialidade no acto de votar, a multiplicação do factor desfigurador patenteia-se, no que se prende com as eleições para o Parlamento Europeu, se a fizermos acrescer ao quadro de obscuridades que desenhei.

Retomemos as questões do controlo, da autenticidade na expressão da vontade, da eficácia dos impulsos impugnantes, da fácil instrumentalização de varas de eleitores aí onde impera o caciquismo e escasseia a liberdade de campanha e propaganda. Retomemo-las e, ao cabo de uma ponderação sumária, concluiremos pela rematada moléstia de se intentar, por via tão esconsa, o milagre da proliferação do «voto laranja».

O PSD/Cavaco já se não basta com niponização das relações laborais, com o regresso às delícias do latifúndio para absentistas, com a pantanização da vida cultural — com destaque negro para quanto envolve a Comissão dos Descobrimentos e a total falta de acções significativas para celebrar a nossa aventura marítima, científica e humana —; quer concretizar, no curto prazo, o seu sonho mexicano, dar expressão vitoriosa à insustentável leveza da sua eternização no poder. E de tudo lança mão!

A Sr.ª Ilda Figueiredo (PCP): — Muito bem!

O Orador: — Esta proposta de lei, recoberta com mantos diáfanos, uma vez mais trazendo Eça à colação, não é a coisa despicienda que se fez crer — é uma peça, engrenável com outras, já aqui convenientemente desmontadas, de desnaturação do sistema eleitoral. Não sacrificaremos nesse altar. Assumiremos as responsabilidades de uma oposição frontal, que se traduzirá, durante os trabalhos de especialidade, num permanente contrapor de sugestões benfeitorizadoras. A lei vigente carece, ademais, de ser limpa do paradigma do transitório. Nunca, todavia, com quebra dos seus eixos estruturantes.

A Sr.ª Ilda Figueiredo (PCP): — Muito bem!

O Orador: — Se o partido do Governo insistir nos propósitos hoje cabalmente denunciados, reprimindo a *mens insana* que o norteia no quotidiano das suas acções parlamentares, terá que ser barrado em sede própria. Pela nossa parte, enfatizamos esse compromisso.

Aplausos do PCP.

O Sr. Presidente: — Tem a palavra o Sr. Deputado Mário Raposo.

O Sr. Mário Raposo (PSD): — Sr. Deputado José Manuel Mendes, moveu-me a força da razão e a razão transbordou-se, neste caso, em força fazendo cair o microfone. E com isso se «ampliou» essa minha razão...

Risos.

Mas não careço de recorrer a tais práticas argumentativas e direi o seguinte: O Sr. Deputado chamou «populista» ao discurso do Governo que, devo dizer, neste caso acompanho inteiramente. Portanto, o meu

discurso também é «populista»! Creia, porém, que não faço um discurso «populista» mas, sim, um discurso em nome do povo, já que todos os que aqui estamos fomos eleitos por todos os portugueses, incluindo aqueles que estão agora em causa, ou seja, os emigrantes de fora da Europa. Consequentemente, repito, não faço um discurso «populista» mas, sim, um discurso em nome do povo — como, aliás, é obrigação de todos nós e que, obviamente, todos tentaremos cumprir.

Por outro lado, Sr. Deputado, devo esclarecer que o PSD não é o partido do Governo; o Governo é que é do partido. O Governo está a governar porque o Partido Social-Democrata o apoia.

Vozes do PSD: — Muito bem!

O Orador: — Essa é uma distinção que, em homenagem à verdade da nossa estrutura institucional, devo aqui reafirmar uma vez mais.

Por outro lado, a posição agora assumida pelo Governo, e que é inteiramente corroborada por mim próprio e por todo o meu partido. Tal posição não é uma inovação do actual Governo ou do Governo anterior; pelo contrário é uma posição inalteravelmente sustentada pelo PSD, quer para a eleição do Presidente da República quer, desde que surgiu o problema, para a eleição para o Parlamento Europeu.

Não há nenhuma razão — mais uma vez, por assim dizer, o afirmo em tom de repto — para, discursiva e argumentativamente, sustentar os vossos pontos de vista. V. Ex^{as} partem de pressupostos que, depois, convolam para o plano argumentativo. Ora esses pressupostos é que estão viciados à partida e, nós, para podermos argumentar correctamente temos de pressupor uma base certa. Partindo do pressuposto de que os portugueses de fora da Europa não podem votar, é evidente que a argumentação, a partir daí, chama à colação o problema da dupla nacionalidade, que é um problema que carece de uma opção prévia mas que ganhará depois um tratamento fundamentalmente jurídico, como todos estes problemas, no fundo, terão;

Ao ouvir as intervenções dos Srs. Deputados recordei-me do carácter de espantamento e de euforia com que Portugal nos anos 60 ratificou uma convenção sobre a responsabilidade de navios com propulsão nuclear. Portugal foi dos primeiros países do mundo que, nesta sua vocação cosmopolita, mais cosmopolita do que muitas vezes universalista, ratificou tal convenção. Porém, o que aconteceu foi que apenas fomos acompanhados creio que pela Síria, pelo Zaire e, suponho, por mais um ou outro país africano — nem sequer actualmente de expressão portuguesa. Portanto, não teve qualquer significado a nossa integração naquela convenção.

Estamos agora, aqui, a incorrer no mesmo risco e, digamos, no mesmo lapso, estamos, realmente, a contribuir para a Europa com um Portugal desidentificado e desfigurado. Mas Portugal é uma pátria e uma pátria, Srs. Deputados, não pode recusar ser um Estado. Como todos nós sabemos, a anfibiologia e a polisemia destes conceitos são de tal maneira grandes que não podemos dizer invariavelmente que a pátria é uma coisa, o Estado é outra, a nação é outra. Não se podem estabelecer compartimentos ou barreiras estanques e intransponíveis entre todos estes conceitos.

Não está sequer em causa saber se se trata de uma pátria, de um Estado, de uma nação, de um país, ou

de um Estado-membro da Comunidade; o que está fundamentalmente em causa é Portugal e os portugueses. Ora, nós temos de outorgar aos portugueses de todo o mundo uma cidadania igual. Isto é postulado pelo princípio da igualdade e pela noção de que, realmente, Portugal e esta Assembleia, especificamente, assumem uma responsabilidade no tratamento desta questão. Será errado alguém mover-se exclusivamente pela perseguição das ideias do que vai acontecer na Comunidade Europeia. Até agora, por exemplo, a Grã-Bretanha está inteiramente impassível quanto ao problema da representação proporcional, e mantém-se inteiramente no seu velho sistema. E por certo a Espanha manter-se-á indiferente quanto a este problema que estamos hoje, aqui, a debater.

Quanto à questão do duplo mandato cada Estado-membro tem, praticamente, uma posição. Ora, sendo assim por que é que nos deveremos adequar inteiramente à Comunidade e com isso desfigurar a nossa própria identidade? Já sei que esta é uma pergunta que pode ser afogada num montão — aliás, sempre muito bem deduzido e muito bem elaborado — de dados técnicos ou pretensamente técnicos (não diria pretensamente técnicos). Mas, na realidade, ela não perde a sua validade essencial, como tentei, agora, evidenciar.

Aplausos do PSD.

O Sr. José Manuel Mendes (PCP): — Sr. Presidente, peço a palavra.

O Sr. Presidente: — Para que efeito, Sr. Deputado?

O Sr. José Manuel Mendes (PCP): — Sr. Presidente, fiquei na dúvida sobre se a intervenção do Sr. Deputado Mário Raposo tinha sido ou não um pedido de esclarecimento à declaração que produzi na tribuna. Se foi, tenho muito gosto em responder-lhe. Caso contrário, não me inscrevo para uso da palavra, a qualquer título.

O Sr. Presidente: — O Sr. Deputado Mário Raposo fez uma intervenção, embora colocando várias questões...

O Sr. Mário Raposo (PSD): — Desculpe, Sr. Presidente, não foi uma intervenção mas, sim, um pedido de esclarecimento ao Sr. Deputado José Manuel Mendes.

Lamento o equívoco, mas tentei fazer o gesto de pedido de esclarecimento e talvez não tenha sido compreendido na minha linguagem gestual.

O Sr. Presidente: — Bem, como o Sr. Deputado iniciou a sua intervenção falando numa intervenção em nome do povo, isso levou-me a considerá-la de forma diferente. De qualquer modo, não há problema algum. Temos tempos globais e, portanto, a sua intervenção é considerada como um pedido de esclarecimento.

Para responder, tem, então, a palavra o Sr. Deputado José Manuel Mendes.

O Sr. José Manuel Mendes (PCP): — Sr. Deputado Mário Raposo, caracterizei o discurso cavaquista como um discurso populista em geral e, também, em especial. Não vale a pena agora arrolar toda uma vasta argumentação no sentido de, à exaustão, provar a justezza e a bondade do que fiz.

Lembrarei, todavia, que um dos traços caracterizadores do populismo é o sistemático recurso ao povo para pretensamente legitimar soluções que vão contra ele. A minha opinião, a opinião política da minha bancada, é a de que tal traço caracterizador percorre todo o fio do discurso oficial do poder PSD. Reitero, pois, o que afirmei, com esta exacta dimensão!

Caracterizei o partido a que o Sr. Deputado Mário Raposo pertence como o partido do Governo, e não utilizei a expressão «o Governo do partido». Permitir-me-á que reitere também, pela prática a que temos assistido e pela força do exemplo da vida, que se verifica a clara, total, absoluta submissão do seu partido e do seu grupo parlamentar aos ditames do Governo e do Primeiro-Ministro. Esta caracterização é política, obviamente, mas nem sequer é injuntoriamente negativa; é apenas uma decorrência da leitura da realidade.

A finalizar, gostaria de referir duas questões. Uma para sublinhar que o Direito Comparado não apoia nem as teses do PSD, nem as do discurso do Sr. Ministro Silveira Godinho, nem sequer as da intervenção produzida pelo Sr. Deputado Mário Raposo. Há três países que poderiam aproximar-se do modelo agora proposto, apesar de tudo com algumas ressalvas, numa Comunidade que aponta, como aliás decorre dos textos mais recentemente conhecidos, para uma regra de sinal inverso. E nós dissemos que, quando provadas as especificidades e quando apresentado um tecido normativo que previna todo e qualquer entorse de natureza antidemocrática, será possível considerar outra solução e, em face dela, emitir um juízo de coonestação ou de denegação.

Face ao que hoje consta da proposta de lei do Partido Social-Democrata ou, melhor dito, do seu Governo, a nossa atitude é, absoluta e frontalmente, de recusa, de rejeição. E isto porque, no plano da pura hermenéutica jurídica, somos levados à conclusão de que resultará distorcida, de forma não despicienda, a regra da representatividade proporcional.

O Sr. Deputado Mário Raposo é uma personalidade preocupada com a reflexão jurídica em terrenos pré-positivos, que têm a ver com uma certa especulação teórica em torno da realidade existente e com uma pré-figuração de arquitecturas futuras.

Sabe, por exemplo, que o Tribunal Constitucional alemão tem estado, desde há muito, debruçado sobre o saber se o referendo é ou não, em si mesmo, contrário à democracia representativa, e vai concluindo que é. Num outro plano, a proporcionalidade, qualquer que seja a via depois a percorrer, é ou não é a opção que, de uma forma mais conforme, de uma forma mais isenta e escorreita, se prende com o princípio da representatividade democrática? Conclui-se que sim. Isto para dizer que, de áreas ideológicas longínquas daqueelas que são as que normalmente frequento, se está a propender para o não facilitar as adulterações sistemáticas da representatividade democrática através dos métodos artificializados de maiorias revés à realidade.

Esta proposta de lei, se aprovada e levada ao terreno do concreto, introduziria fatalmente distorções na representatividade nacional democrática, acrescidas face à natureza das eleições para o Parlamento Europeu, pela simples e elementar razão de que não há comparação possível com a Assembleia da República, que, hoje, tem apenas quatro deputados eleitos pelos círculos da emigração — dois pelo círculo da Europa e dois pelo círculo fora da Europa, uma quota, portanto.

E o que aconteceria, segundo o que vem proposto, seria uma irrestrita forma de conjunção e submissão do total dos votos do continente, das regiões autónomas, dos países da Europa, das «sete partidas», ao procedimento final, em que a média mais alta de Hondt levaria fatalmente a resultados injustos, distorcidores daquilo que entendemos dever ser essencial. O que afirmo é provado pela mera análise estatística, matemática, aritmética e científica! Há, obviamente, razões políticas para proceder-se assim, e não se trata de definir cidadãos portugueses de primeira e cidadãos portugueses de segunda.

Trata-se de ter em conta que há realidades distintas que devem ser tratadas diferentemente; que o nexo de relação pertinencial entre um emigrante português que trabalha nos países da Comunidade Europeia e um emigrante português da África do Sul, ou de qualquer outro não europeu, não é o mesmo! Há, pois, que considerar as situações reais à luz de critérios de natureza político-sociológica, com responsabilidade e com profundidade e não apenas com o apego sistemático à idéia, como há pouco defini, de «mexicanização» do poder.

Suponho que ficou claro — e não posso continuar a usar do tempo sob pena de ser reprimendado pela Mesa — que este caminho é malsão e contra ele terão a bancada do PCP como, aliás, terão — pelo que ainda há pouco pudemos ouvir — outras bancadas da oposição.

O Sr. Presidente: — Para uma intervenção, tem a palavra o Sr. Deputado Narana Coissoró.

O Sr. Narana Coissoró (CDS): — Sr. Presidente, Srs. Membros do Governo, Srs. Deputados: Somos partidários do princípio de que as leis eleitorais não devem ser modificadas de ano para ano. Isso não é positivo, antes pelo contrário, é suspeito!

Sucede, porém, que o primeiro artigo que o Governo pretende modificar, quer pela sua própria natureza quer pela sua letra, é um artigo transitório. Fala-se nele das primeiras eleições e, como já não estamos em «primeiras eleições», é óbvio que há que mudar a letra do artigo. E ao mudá-lo, o Governo pretende agora vir ao encontro daquilo que há um ano e bem ou mal, não interessa agora, o meu partido sustentou no projecto. Nessa altura, o CDS sustentou, exactamente, que deveria haver qualquer distinção entre eleitores residentes no país, residentes nos Estados da Comunidade Europeia e nos Estados fora da Comunidade.

Não vemos razões para modificar o nosso ponto de vista e, por uma questão de coerência — porque não mudamos de vontade conforme se mudam os tempos...! — mantemo-nos fiéis a este princípio, isto é, todo o português, em qualquer parte onde resida e desde o momento que tenha interesse em votar, deve poder fazê-lo para todos os órgãos de soberania: Presidente da República, Assembleia da República ou Parlamento Europeu.

Por isso mesmo, em sede de revisão constitucional, o CDS apresentou um dispositivo para permitir o voto em relação ao Presidente da República.

É bom adiantar que não desconhecemos a manipulação que permite ao Governo arrebanhar votos em todo o lado onde chega, devido às enormes disponibilidades económicas de que dispõe e tendo em conta as amiudadas viagens que o Sr. Secretário de Estado das

Comunidades Portuguesas faz por todos os cantos e recantos do Mundo, enquanto um partido como o meu, que só tem dois mil contos por mês e para quatro deputados, não consegue sequer ir todas as semanas ao Algarve.

Risos gerais.

Esta distorção existe entre os partidos ricos, o Governo e os partidos que não dispõem da mesma riqueza material, embora tenham a mesma riqueza espiritual e defendam os mesmos princípios, pode aumentar.

Também não desconhecemos que o voto por correspondência é uma forma de votação que não oferece a mesma garantia que oferece a que resulta do voto que é entregue na mesa em Portugal, uma vez que nestas circunstâncias qualquer partido pode fiscalizar, pode saber como foi votado, etc... São regras processuais, nada podemos fazer quanto a isso, mas por causa delas não podemos renegar os nossos princípios.

O argumento de que, na segunda geração, um cidadão português já não tem o mesmo afecto pela pátria e está mais ligado ao local onde nasceram os filhos e de que, na terceira geração, a ligação é uma imagem só de saudade, e longínqua, ou para passar férias, de vez em quando, é também uma faca de dois gumes. Se ele está desinteressado da pátria também não terá interesse em votar para o Parlamento Europeu, para a Assembleia ou para o Presidente da República. Estará totalmente desligado. Mas se realmente mostra interesse, dar-lhe esse direito será, pelo menos, uma das formas de o segurar, de estar ligado à mãe-pátria — e aqui secundo e apoio o que disse o Sr. Deputado Mário Raposo. Não tenhamos vergonha de dizer palavras que nos são caras e expressões que tocam fundo a nossa alma.

Por isso mesmo, embora reconheçamos todos esses perigos ao voto por correspondência — o voto fora das nossas vistas, o voto onde o Governo exerce uma pressão contínua e constante sobre as comunidades —, não podemos rejeitar o princípio da capacidade eleitoral activa de todos os portugueses que queiram e possam votar. Essa a razão por que não nos oferece qualquer dúvida aceitarmos este artigo.

Quanto ao outro artigo, pode dizer-se que o Governo há um ano e meio, ao tornar inelegível um membro do Governo ao Parlamento Europeu, o que pretendia era afastar determinadas personalidades da tentação europeia para as colocar no Governo.

Hoje, que está próxima a remodelação, quer incutir-lhes a tentação europeia para assim facilmente poder baldear alguns membros do Governo e trazer outros. Pelo menos, isso presta-se a esta especulação.

De qualquer modo, o que nos parece mal — e isto estava no nosso princípio — não é o princípio de inelegibilidade dos membros do Governo; o que nos parece mal e receamos é que os membros do Governo se sirvam dos seus condutores, dos seus gabinetes, de toda a parafernália que o Estado lhes dá enquanto membros do Governo para fazerem a propaganda do seu partido, como sendo deputados candidatos ao Parlamento Europeu, não exercendo depois essas funções, passando a receber apenas o título, o dinheiro e toda a espécie de ajudas que este cargo promete.

Por isso mesmo, dizíamos no nosso projecto que qualquer membro do Governo que quisesse ser candidato ao Parlamento Europeu devia requerer imediatamente a suspensão de funções, isto é, não devia estar em efectividade de funções durante a campanha eleitoral e até o veredito das urnas.

É disso que receamos e, por isso mesmo, mantemos este princípio de que se o membro do Governo se candidatar ao Parlamento Europeu, deverá pedir *ipso facto* a suspensão de funções, desde o início da campanha eleitoral até a publicação dos resultados.

É esta ressalva que iremos defender aquando da discussão da proposta de lei na especialidade, mas, em princípio, votaremos a favor da alteração dos dois artigos.

Temos pena de que o voto por correspondência não possa ser usado no dia 11 de Junho do próximo ano, dentro do território nacional porque, sendo uma «ponte» muito extensa, muitos lisboetas estarão fora, pelo que não poderão votar no Parlamento Europeu. Este benefício, que outros vão ter, não o podem ter dentro do nosso país aqueles que fizerem a «ponte», o que poderá desvirtuar um tanto os resultados, aumentando o abstencionismo nas eleições para o Parlamento Europeu.

De qualquer modo, com estas ressalvas que fizemos quanto às duas alterações, vamos votar a favor, na generalidade, a proposta de lei»

O Sr. Presidente: — Para uma intervenção, tem a palavra o Sr. Deputado Mário Raposo.

O Sr. Mário Raposo (PSD): — Sr. Presidente, Srs. Membros do Governo, Srs. Deputados: É evidente que não vou reiterar tudo aquilo que disse até agora. Irei, novamente, evidenciar a minha fundamental discordância com os pontos de vista deduzidos em contrário.

Curiosamente, o Sr. Deputado Narana Coissoró — e muito bem! — evidenciou não só uma coerência sua e do seu partido — que, aliás, também é coerência do PCP e do PS, que se mantiveram como estavam antes deste debate —, mas também os perigos de carácter pragmático que, em seu entender, poderiam ocorrer, em Portugal ou em qualquer outro país do mundo, quanto à efectivação do voto.

Curiosamente, o Sr. Deputado Narana Coissoró trouxe, por assim dizer, à tona da água a razão, subconsciente ou paraconscientemente determinante de todas as posições aqui assumidas pelas Oposições.

Se atentarmos em qual é a razão de ser da posição assumida pelo PCP, verificamos que foi sempre a de que não podem votar quaisquer cidadãos portugueses recenseados fora do território nacional. Quer dizer: só poderão votar os emigrantes que não o sejam. Isto para o PCP, por razões da dificuldade de controlo e da falta de fiabilidade que tem, no seu entender, o voto por correspondência. Por estas razões, não deverá ser reconhecida capacidade eleito tal activa a qualquer cidadão português residente no estrangeiro. O PCP cai aí num maximalismo que, em contraponto à posição do Partido Socialista, se torna, por assim dizer, num minimalismo. Trata-se, porém, de uma posição coerente com ela própria.

Só que todas estas posições, sub ou paraconscientemente, têm a agir nelas, para além de outras componentes de carácter cosmopolita, de adesão a pontos de

vista diferentes, de integração meramente formal e não real na Comunidade e no espaço europeu, razões de carácter pragmático ou de receio de situações que, a meu ver, não só não se verificarão agora como, creio, nunca se verificaram no nosso país desde 1974. Honra seja feita a todos os partidos e a todos aqueles que governaram até agora.

Quanto a este problema, tinha um texto escrito que não vou ler. Realmente, já nele pronunciava que todo este debate não iria centrar-se, como eu dizia, nas bagatelas de forma ou nos apuros de linguagem mas na fundamental e nuclear opção de saber se os emigrantes de fora da Europa podem ou não votar. É o tal problema relativamente ao qual foi aqui aduzida uma vasta panóplia de argumentos. De razões que, no fundo, são, por assim dizer, a face meramente formal ou formalizante da questão substancial, que é o problema da opção entre uma solução e outra opção.

Essas razões tenderão a ser, como já disse, meramente mecânicas ou ortopédicas no sentido de que querem fazer andar uma coisa que, pelos seus próprios meios, não pode andar, a não ser por um acto prévio de adesão: ou se aceita uma solução ou se aceita outra.

Creio, e repito, que não poderá haver «emigrantes de primeira» e «emigrantes de segunda». Claro que, ouvida esta frase, se cai logo na tentação de dizer que é uma frase feita, que é uma frase fácil, uma vez que não há portugueses de primeira nem portugueses de segunda. Toda a vida se disse isso mas, infelizmente, continua a haver.

No entanto, ao talharmos a ordem jurídica, ao fazermos as leis, devemos evitar, na medida do possível, que as consequências, facilmente previsíveis, de uma opção possam acontecer.

Para além de todas as razões de ordem jurídica, cognitiva, sociológica, para-sociológica e intuitiva ou emocional que possam haver, há uma razão fundamental: o contacto, que já tive com emigrantes portugueses noutros países fora da Europa. Sei, concretamente, da mágoa que eles sentem por não terem acesso à votação para a eleição do Presidente da República.

Ora a problemáticaposta para o Parlamento Europeu é simétrica. Não posso quanto a esta eleição transmitir uma experiência viva, mas sei concretamente que, quanto à eleição para o Presidente da República, eles lamentam profundamente que haja portugueses de primeira e portugueses de segunda; aliás, já mo disseram. Portanto, não se trata de uma frase feita por mim; é uma frase feita por aqueles que viveram a situação em que, infelizmente, o artigo 124.º da Constituição e a Lei n.º 14/87 puseram os emigrantes portugueses, face à eleição para o Presidente da República e às eleições para o Parlamento Europeu.

É evidente que uma rectificação de um dos segmentos deste ordenamento institucional passa pela alteração da Constituição (se passar — e esse é um problema que não tem de ser aqui discutido) e pela alteração, que está na nossa disponibilidade, do ordenamento meramente positivo ou da lei ordinária.

Tinha escrito no texto que iria ler que se não devem ver aqui sentimentalismos; haverá, sim, o sentimento de que há de ter em conta a psicologia étnica do português que com tanto maior nitidez por vezes se recorta quanto mais longe ele estiver de Portugal.

A ausência intensifica a ânsia de estar presente, de interromper a separação e de anular a distância. E, para comprovar que não se navega no lirismo das palavras,

cito o exemplo de um qualquer português fixado nos Estados Unidos. É quase comovente a ânsia que esses portugueses têm de participar. Eles vêm televisão portuguesa sediada nos Estados Unidos, estão perfeitamente ao corrente do que se passa no território português e, quando tiverem conhecimento da decisão que aqui hoje tomarmos, perguntar-nos-ão qual a justificação real, fundamental que nos leva a contrariar os próprios ventos do comparativismo jurídico — porque não se pode chamar apenas um dos aspectos em abono e rejeitar o outro.

É, na realidade, um voto que actualizará o sentido da participação, que actualizará a ideia de cidadania, que actualizará a ideia de fazer parte de um todo nacional. E o todo nacional para um português que reside nos Estados Unidos ou no Brasil continua a ser a Pátria portuguesa, e aqui o conceito de pátria é sinónimo, é profundamente igual ao conceito de Estado, nesta precisa acepção, porque senão cairíamos na ideia, no que se refere ao conceito de Estado, de que Estado é o retângulo Lusíada, imutável, indefinido e meramente físico. Não! O Estado é mais do que isso. O Estado deve abranger os portugueses que vivem em todo o mundo. Portanto, há que arranjar quadros legais onde esta realidade se possa exprimir, até onde se possa exprimir.

Como dizia, não existe no espaço comunitário qualquer imposição que obrigue ou aconselhe a remar contra as nossas próprias realidades humanas e políticas. A ideia de um regime eleitoral uniforme a nível comunitário não está concretizada e não se sabe quando o poderá estar. Terá, designadamente, que correr ainda muita água no Canal da Mancha até que a Inglaterra adopte um sistema de representação proporcional. Estou mesmo a ver muitos de nós preocupados com as futuráveis regras comunitárias e, na Câmara dos Comuns, todos se continuarem britanicamente apegados ao seu sistema de representação majoritária. De que não abdicarão como, no futuro, um dia se poderá comprovar. E na França acontece exactamente o mesmo...!

Ocorrem, ainda, nas diversas legislações nacionais tão fundas disparidades em relação ao modelo unitário que melhor será esperar que elas se começem a remover, em vez de manter ou tomar medidas que vão de encontro aos interesses e às realidades de Portugal e que, para mais, nem significativamente beliscam as realidades comunitárias. Aliás, se a proposta de lei prevalecer e se todos os cidadãos portugueses puderem votar, independentemente do local do seu recenseamento, ficaremos, então, na situação em que já estão a Espanha, a França, o Luxemburgo e a República Federal da Alemanha embora esta, com aquela especificidade dos cidadãos com menos de 10 anos de residência no país de acolhimento.

É claro e compreensível que assim seja nos países que acabo de referir, pois para eles tais eleições não são eleições inteiramente europeias; são eleições em que intervêm espanhóis ou franceses ou alemães e que não deixam de o ser por viverem fora da Europa.

Claro está que se um dia as fronteiras políticas entre os Estados-membros se afrouxassem a um ponto tal que a capacidade eleitoral activa e a capacidade eleitoral passiva pudesse caber indiferiadamente a qualquer cidadão de qualquer Estado-membro, numa «babelização» do direito ao sufrágio, poderia vir a colher sentido o ponto de vista contrário ao da proposta de lei.

Porém, esse dia — e todos nós sabemos isso perfeitamente — nem sequer está perspectivado em termos de efectivação próxima ou possível.

A proposta que actualmente está no Parlamento Europeu — veja-se o relatório da comissão presidida pelo Deputado Bocklet —, até mesmo essa proposta, revela as mais profundas e fundamentadas reticências por parte de vários Estados-membros.

Portanto, e em síntese, não há que ter aqui uma dose — e insisto neste ponto — de manicaísmo no sentido de que quem pensa como pensam certas bancadas pensa bem e que quem pensa de maneira diferente pensa mal e está a fazer o apoio meramente tabelar do Governo. Ora, não é assim! Há, sim, pontos de vista inteiramente respeitáveis e dissociáveis de qualquer conjuntura eleitoral. São pontos de vista que, concretamente e quanto ao PSD — e, verdade seja dita, quanto ao CDS — foram sempre sustentados, desde a primeira hora e em todas as frentes onde se teve de abrir um debate e tomar uma posição.

A Sr.ª Manuela Aguiar (PSD): — Muito bem!

O Orador: — Consequentemente, nós mantemos a posição que sempre tivemos.

Em remate, direi apenas que os bons conceitos — pelo menos em nosso entendimento este é o melhor e ai de nós quando não acreditamos no que dizemos aqui!... — sobre a intervenção eleitoral dos emigrantes portugueses redundarão, se forem rejeitados, em maus preconceitos.

Ora, não creio, sinceramente, que esteja no plano consciente ou deliberado, embora possa estar nos planos paraconsciente, subconsciente ou infraconsciente, de alguém uma mera contabilidade eleitoral. Estará, admito, conforme há momentos disse no pedido de esclarecimento que fiz ao Sr. Deputado Jorge Lacão, a assunção sincera de pontos de vista.

Aliás, vejo, por assim dizer, em todos os presentes que cada um acredita no que está a dizer. Só que — e peço desculpa por insistir em dizê-lo — também acredito que não se deve fazer nada que ponha em perigo a presença possível dos portugueses que não vivem na Europa Comunitária nas eleições europeias. Penso que isso seria totalmente improcedente e seria um péssimo contributo, designadamente, para a Comunidade Europeia, já que o mais válido contributo que Portugal pode dar à Comunidade é ser Portugal, é manter-se Portugal tal como é e como o querem todos os portugueses.

O que é, afinal, a identidade de Portugal? Creio que foi o historiador José Mattoso que disse que a identidade de Portugal é a identidade de Portugal.

Acontece que a identidade de Portugal é isto: somos nós repartidos por todas as partes do Mundo. E somos nós a ter de considerar esta realidade enquanto tal for possível e enquanto não houver uma injunção de carácter positivo, relevando do sistema comunitário, um obstáculo sério, real e institucional a que nós possamos afirmar essa nossa identidade, essa nossa verdade e — aceite-se o remate um tanto sentimentalista — a permanência que é fundamental que mantenhamos.

Aplausos do PSD.

O Sr. Presidente: — Tem a palavra o Sr. Deputado Jorge Lacão para pedir esclarecimentos.

O Sr. Jorge Lacão (PS): — Sr. Deputado Mário Raposo, ouvi, naturalmente com a atenção merecida, as palavras do Sr. Deputado e gostaria de colocar-lhe duas questões de natureza diversa. A primeira relativa ao exercício do direito de voto por parte dos emigrantes sediados nos países membros da Comunidade e, a segunda, sobre os emigrantes fora da Europa.

Quanto à primeira, os Estados-membros da Comunidade, para além de serem o que são enquanto Estados, integram também uma organização internacional de natureza supraestadual. Assim sendo, significa que o direito de voto dos cidadãos residentes nesses territórios tende a ser cada vez mais não apenas o direito de voto dos nacionais dos Estados-membros mas o direito de voto dos cidadãos de uma Europa unida.

O Sr. Ferraz de Abreu (PS): — Muito bem!

O Orador: — Nesse sentido, a tendência será para garantir o exercício do direito de voto a partir da residência dos cidadãos sediados na Europa e garantir, também, a reciprocidade no exercício de direitos políticos no que diz respeito às instituições do Parlamento Europeu.

Ora, na minha intervenção, tive ocasião de questionar o PSD sobre se não considerava ser este o momento próprio para adequar as nossas instituições jurídicas à vanguarda deste processo, que é, afinal, aquele que melhor protege, na prática que não na retórica, os direitos dos emigrantes portugueses na Europa das Comunidades.

Até ao momento, não pude apurar o pensamento do PSD sobre este ponto, por isso gostaria de pedir ao Sr. Deputado Mário Raposo a sua opinião.

Quanto à segunda ordem de questões, o Sr. Deputado Mário Raposo, relativamente aos emigrantes nos países fora da Europa, refere que a circunstância, por exemplo, da dupla nacionalidade não deveria ser razão para restringir o exercício do direito de voto para as instituições, designadamente, as comunitárias e as nacionais portuguesas.

Ora, recordo que, por exemplo, no caso do Brasil, com qual, nos termos constitucionais, as relações de reciprocidade no exercício de direitos políticos são mais estreitas e mais salvaguardadas, a Convenção estabelecida entre os dois países para a igualdade de direitos e deveres consagra uma disposição nos termos da qual quando um cidadão adquire no outro país — no caso concreto um português no Brasil — o direito para o exercício de direitos políticos lá, perde, reciprocamente esse direito em Portugal.

Sendo esta um Convenção celebrada entre o Estado Português e um país justamente com o qual todas as razões constitucionais e históricas apontam no sentido do maior estreitamento de relações, se todavia há esta garantia de que não se exercem de forma dupla os direitos políticos onde, porventura, eles mais se justificavam, como é que o PSD, que não toma qualquer iniciativa de colocar em crise esta Convenção (justamente, repito, numa situação onde essas relações são centrais), pode advogar com credibilidade e com facilidade que essa duplicidade de exercício de direitos políticos se possa registar noutros países com os quais, afinal de contas, os laços de Portugal são muito menos estreitos, por razões históricas e constitucionais, como referi?

Não acha, o Sr. Deputado, uma grande contradição?

O Sr. Caio Roque (PS): — Muito bem!

O Orador: — Ainda neste domínio gostaria de dizer o seguinte: a questão do território relativamente a um Estado não é, certamente, um critério de validade das leis mas é, seguramente, um critério da eficácia das leis. Ora, o que nós sabemos é que com a nossa lei da nacionalidade e a aplicação do princípio do *jus sanguini* se, neste momento, temos apenas algumas centenas de milhar de cidadãos emigrantes recenseados fora da Europa ou na Europa — para este caso tanto monta —, poderemos ter no futuro, num total de 3 milhões e meio de portugueses emigrantes, porventura por direito próprio, por aplicação dos princípios advogados pelo PSD, 2 milhões de cidadãos portugueses emigrantes recenseados e, portanto, em plenas condições de exercerem o seu direito de voto.

Assim sendo, admite o Sr. Deputado Mário Raposo, em consciência, que estações criadas condições para, em todos os países onde se exprime a diáspora portuguesa, se salvaguardarem os direitos constitucionais portugueses no que diz respeito às isenções do processo eleitoral, às regras de liberdade de propaganda política, às regras de identidade e de igualdade de tratamento das candidaturas, às regras de não intromissão dos poderes públicos ou privados na liberdade dessas candidaturas?

Está o Sr. Deputado Mário Raposo em condições institucionais de garantir que estes princípios constitucionais seriam eficazmente garantidos nesses países? Penso que não está, porque não podia manifestamente estar. Assim sendo a pergunta é: não teremos então, para além da eventual admissibilidade do princípio, que garantir as condições do seu exercício e da imposição de restrições onde for caso disso para que, então, o exercício do direito seja feito com a credibilidade institucional mínima?

Eram estas as questões que pretendia colocar ao Sr. Deputado Mário Raposo e, portanto, ficaria à consideração do Sr. Deputado responder-me nos termos que achasse mais convenientes.

Aplausos do PS.

O Sr. Presidente: — Sr. Deputado Mário Raposo, havendo mais pedidos de esclarecimento à sua intervenção, V. Ex.^a pretende responder agora ou no fim?

O Sr. Mário Raposo (PSD): — Respondo no fim, Sr. Presidente.

O Sr. Presidente: — Para pedir esclarecimentos tem, então, a palavra o Sr. Deputado João Corregedor da Fonseca.

O Sr. João Corregedor da Fonseca (ID): Sr. Deputado Mário Raposo, tenho estado ausente do Plenário em virtude de me encontrar a participar numa reunião da Comissão de Negócios Estrangeiros com um Sr. Embaixador. No entanto, quando cheguei ao meu gabinete, ouvi, através do circuito interno, uma declaração do Sr. Deputado — e peço-lhe o favor de me corrigir se ouvi mal —, em que dizia nomeadamente qualquer coisa neste género: os nossos emigrantes estão a par da realidade portuguesa e perfeitamente esclarecidos sobre tudo o que se passa em Portugal, quais os problemas nacionais, etc., etc...

Disse-o provavelmente para justificar a possibilidade de esses senhores emigrantes poderem fazer a sua escolha em actos eleitorais, nomeadamente para o Parlamento Europeu.

Esta afirmação do Sr. Deputado Mário Raposo — se a ouvi correctamente — surpreende-me, porque tenho a opinião — não sei se o Sr. Deputado a terá também — de que nem sequer no continente português ou nos arquipélagos dos Açores e da Madeira as pessoas estarão perfeitamente esclarecidas sobre tudo o que se passa no nosso país, quer em termos sociais quer em termos culturais ou políticos. Isto parece ser um facto! E embora tenha citado apenas os Açores e a Madeira, poderia citar também o Nordeste Transmontano, as Beiras, o Algarve, o Alentejo e até mesmo Lisboa, se atentarmos em qual é o índice de leitura dos jornais portugueses, no tipo de sondagens que são feitas pela Radiotelevisão Portuguesa, que tipo de programas são mais ouvidos, pois os de maior audiência são os programas ligeiros e os de pior qualidade.

Mesmo que as sondagens apontem que o Telejornal tem uma boa audição isso nada significa, pois, como é evidente, se o Sr. Deputado Mário Raposo recebesse informação apenas a partir dos noticiários do Telejornal com certeza não estaria esclarecido de coisa alguma e muito menos de quanto se passa em Portugal, uma vez que os noticiários do Telejornal são perfeitamente dirigidos e, portanto, são manipuladores da opinião pública.

Gostava portanto de saber, Sr. Deputado se, com franqueza e com sinceridade, realmente entende que, na Austrália, os nossos emigrantes são perfeitamente esclarecidos sobre a realidade social, cultural e política em Portugal. Sr. Deputado acredita, com toda a sinceridade, que os emigrantes no Canadá...

O Sr. Narana Coissoró (CDS): — No Canadá estão, disso pode ter a certeza!

O Orador: — ..., no Uruguai — onde existem, aliás, 6 ou 7 mil emigrantes portugueses — ou que as centenas de milhar de emigrantes que vivem em França estão devidamente esclarecidos sobre a realidade portuguesa?

Tanto quanto o Sr. Deputado sabe — e todos nós também — os emigrantes portugueses em Paris fazem bichas aos domingos ou às segundas-feiras junto ao Arco do Triunfo para comprar o jornal «A Bola». Sobre isso talvez alguns deles estejam bem esclarecidos!...

O Sr. Deputado sabe que o Governo português não promove um desenvolvimento da informação junto das comunidades portuguesas, quer através da agência noticiosa «Lusa» quer através de apoios a rádios locais ou a jornais editados por emigrantes, que apenas recebem um mínimo de informação que lhes é canalizada através da Direcção-Geral da Comunicação Social ou uma ou outra notícia, também ela manipulada e manipuladora, emitida por outros órgãos oficiais.

Gostava de saber, Sr. Deputado, se entende realmente — sinceramente, pois essa opinião está respeitada — que os nossos emigrantes nas zonas que referi estão devidamente esclarecidos para poderem tomar posições sobre um assunto de extrema importância como é este que estamos a discutir. É porque, Sr. Deputado — só para concluir —, nem sequer em Portugal continental — e isto é um desabafo meu — as

populações estão devidamente esclarecidas sobre esta matéria. E se o não estão em Portugal continental muito menos o estarão nas Regiões Autónomas e rigorosamente "nada" nos núcleos portugueses espalhados pelo Mundo.

O Sr. Presidente: — Srs. Deputados, penso que estão todos de acordo em que continuemos os nossos trabalhos por mais alguns momentos por forma a que o Sr. Deputado Mário Raposo possa responder aos pedidos de esclarecimento que lhe foram formulados e que o Sr. Ministro da Administração Interna possa fazer a muito breve intervenção que anunciou pretender fazer, dando alguns esclarecimentos.

Assim sendo, para responder, tem a palavra o Sr. Deputado Mário Raposo.

O Sr. Mário Raposo (PSD): — Muito rapidamente, começo por responder ao Sr. Deputado João Corregedor da Fonseca dizendo-lhe que estou preocupadíssimo! O Sr. Deputado João Corregedor da Fonseca acaba de sustentar como que um voto censitário! Quer dizer, a pessoa, para ter direito de voto, teria de se submeter a um exame prévio, não sei de que órgão ou comissão, para poder exercer esse seu direito. Há, realmente, uma afirmação da capacidade eleitoral activa através da capacidade real da pessoa para poder votar em quem entender...

O Sr. João Corregedor da Fonseca (ID): — Dá-me licença que o interrompa, Sr. Deputado?

O Orador: — Faça o favor.

O Sr. João Corregedor da Fonseca (ID): — Sr. Deputado Mário Raposo, quem trouxe essa questão ao Plenário foi V.Ex^a, ao admitir que os emigrantes portugueses estão todos esclarecidos sobre a situação real do país, pelo que podem até intervir um determinado tipo de matéria, como seja esta!

Foi o Sr. Deputado Mário Raposo e não eu quem trouxe esta questão para aqui!

O Sr. Narana Coissoró (CDS): — Sabem mais do que os portugueses de Trás-os-Montes!

O Orador: — Sr. Deputado pôs uma problemática condicionante da atribuição da capacidade do voto ao esclarecimento prévio das condições em que se vai votar. Eu disse que para além de todas as demais razões que se possam aduzir há esta, que é uma razão decisiva e significativa da integração real desses portugueses na vida portuguesa. É, portanto, uma razão adicional que revigora não só as razões que se poderão aduzir — uma razão que revigora as razões — mas que dá ainda mais consistência às convicções.

Estou profundamente convencido da validade deste ponto de vista, exactamente porque tenho contactado com alguns emigrantes portugueses e sei que, quanto maior é a distância a que se encontram do país, maior é a ânsia que têm de uma aproximação. Isto, evidentemente, através dos meios que têm ao seu dispor.

Não estou assim a fazer um «exame prévio» à televisão de Nework ou de Fall River! Estou a referir-me à necessidade que eles têm de estar próximos, de estar integrados na vida e na realidade portuguesas. Numa realidade de tem como expressão significativa a eleição para qualquer órgão institucional.

É exactamente pegando aí que eu, obviamente, tenho o maior gosto em responder, na medida em que o possa fazer, ao Sr. Deputado Jorge Lacão.

É evidente que Portugal está integrado numa estrutura supranacional, a Comunidade Económica Europeia, que obriga a determinada compatibilização da lei interna com a lei comunitária! Isso verifica-se em relação a todo o sistema jurídico e não apenas neste seu segmento.

Quando nós tivermos de confrontar, de adaptar a nossa realidade jurídica à da Comunidade Económica Europeia em termos de direito positivo, certamente que o faremos. Até lá afirmaremos a nossa realidade sociológica e a nossa verdade nacional. Isto é tanto verdade quanto é assim! Tenho muita pena — já estou como o Prof. José Mattoso — mas não posso estar aqui meia hora a falar para deduzir a comprovação de tudo isto que considero ser um truísmo, de tal modo se capta da realidade. Quanto mais se afirma mais estamos convencidos da desnecessidade de reiterar uma noção que é tão patente.

O Sr. António Vitorino (PS): — Não é nada patente!

O Orador: — Evidentemente que não há «patentes»! Ninguém registou «patente» alguma.

O Sr. Jorge Lemos (PCP): — O PSD é que registou!

O Orador: — Só que o que se registou foram as várias realidades, as várias diversidades nacionais com que teremos de contribuir para a possível unidade europeia. E não há, realmente, unidade europeia alguma que possa prevalecer sobre a nossa verdade nacional. Tudo estará em que aceitemos essa unidade europeia. E essa unidade europeia é declarada nos organismos próprios da Comunidade e, até este momento, não há nada que nos obrigue a que seja injuntivo para nós distortermos a realidade nacional.

É a Europa das pátrias, a Europa dos cidadãos, a Europa das pessoas?... É evidente, Sr. Deputado Jorge Lacão, que eu acredito que a Europa não poderá deixar de ser a Europa dos cidadãos portugueses. O problema — cá estamos nós no problema subjacente, no problema infraestrutural — é definir o que são cidadãos portugueses. Vamos até Hendaia, vamos até Bruxelas, vamos até Franckfurt? Até onde poderemos ir sem risco de ter de deixar de reconhecer a condição de português a um indivíduo que resida fora de Portugal?

Claro que, no ponto de vista do Sr. Deputado Jorge Lacão, nós estamos integrados numa onda comunitária, numa perspectiva comunitária que era menos resonante em 1986, conforme se verificou do ponto de vista emitido pelo Sr. Deputado que todos nós respeitamos e que, pessoalmente, muito admiro, o Dr. Almeida Santos, que foi muito mais reticente, muito menos voluntarista e muito menos impositivo do que...

O Sr. Jorge Lacão (PS): — Dá licença que o interrompa, Sr. Deputado?

O Orador: — Faça favor.

O Sr. Jorge Lacão (PS): — Sr. Deputado Mário Raposo, em primeiro lugar, o meu muito obrigado por me deixar interrompê-lo.

Com o devido respeito, a questão que eu lhe tinha posto era outra. Em 1986 não estávamos no momento da revisão constitucional. A consagração do princípio da reciprocidade quanto ao exercício de direitos políticos por parte de estrangeiros em Portugal tem que ter consagração constitucional. É este o momento de o podermos fazer, não era esse o momento em 1986.

Sendo este o momento e podendo portanto nós, na legislação portuguesa — independentemente da harmonização futura da legislação comunitária — adoptar alguns princípios de real garantia dos interesses dos emigrantes portugueses na Europa, designadamente o de lhes conferir essa abertura através do princípio da reciprocidade para uma mais fácil aquisição, nos países de acolhimento, do princípio da residência para o exercício de certos direitos com vista às instituições comunitárias, o que lhe perguntei, em conclusão, foi se o Sr. Deputado Mário Raposo não admitia que na legislação portuguesa, a começar pela Constituição, era este o excelente momento para podermos consagrar essa inovação na ordem jurídica.

O Orador: — Sr. Deputado, ultrapasso revigorado a sempre saborosa onda, cheia de sal e saber do Sr. Deputado Jorge Lacão, para dizer que a veemência que, tanto à principiologia deste problema é hojeposta é completamente diferente — mantendo-me na minha posição — do que a que ocorria em 1986. Isto independentemente de revisões constitucionais ou de situações comunitárias. Agora há uma redobrada e intensificada força no afirmar desta posição. Uma veemência que leva, na realidade, a minimizar aspectos que deveriam ser os determinantes da posição cognitiva ou juridicamente adoptada. Quer dizer, a lei servia para conformarmos a realidade e para intervirmos na realidade por forma a torná-la natural.

Por mais que o Sr. Deputado queira, teremos que fazê-lo conformemente à nossa realidade, que é a realidade portuguesa.

A nossa realidade é esta: Quando houver se porventura algum dia houver — o que duvido muito — um sistema eleitoral uniforme que imponha a todos os países um determinado sistema de eleição, integrada num modelo europeu (até agora as eleições europeias são eleições nacionais) Portugal poderá ter de se desvincular de certas amarras — no entender do Sr. Deputado talvez até sentimentalistas — como é o perene sentido de uma diáspora. Creio que todos nós acreditamos nesta verdade. Só que *pour cause*, neste momento, alguns de nós a secundarizamos ou metemos na gaveta.

A terminar, gostaria ainda de referi que o princípio da dupla nacionalidade será o que, tendencialmente, valerá para a própria Europa Comunitária.

O Sr. Deputado Jorge Lacão para defender a sua posição, que é a do PS, invoca uma razão que destrói completamente a possibilidade de, um dia, os emigrantes portugueses, na Europa Comunitária, poderem votar, porque a tendência é para eles poderem ter uma dupla nacionalidade, quer a do Estado de acolhimento quer a do Estado de origem, ou seja, neste caso Portugal.

Se assim fizéssemos, estariamos a destruir a possibilidade de qualquer emigrante, em qualquer parte do mundo, poder votar como português. Rejeito frontalmente esse princípio!

Quanto aos outros aspectos caracteres do território, do país e do Estado, tratam-se de frases que considero

excessivamente empoladas. Empoladas pela necessidade argumentativa a que determinados pressupostos obrigam.

O Sr. Presidente: — Tem a palavra o Sr. Ministro da Administração Interna.

O Sr. Ministro da Administração Interna: — Gostaria, apenas, de fazer algumas breves anotações em relação às intenções que os Srs. Deputados da oposição tiveram oportunidade de fazer.

Em relação ao Sr. Deputado Jorge Lacão e como complemento às referências do Sr. Deputado Mário Raposo, gostaria de referir-lhe que as suas menções a um menor cuidado do Governo quanto à questão do recenseamento dos emigrantes não tem razão de ser.

Como o Sr. Deputado, por certo, está recordado o Governo apresentou a esta Câmara — e penso que já foi aprovada — uma proposta de lei sobre o recenseamento que, em matéria de recenseamento dos emigrantes, tem o objectivo contrário àquele que o Sr. Deputado referiu.

Com efeito, queremos que, perante determinada actuação administrativa, constem no recenseamento dos emigrantes apenas aqueles que, de facto, estão interessados nos assuntos nacionais e que o manifestaram através do voto. Como está recordado, propusemos e foi aceite que sejam eliminados do recenseamento os emigrantes que não tenham respondido nas duas últimas eleições aos boletins de voto que lhes foram enviados.

Não estamos a empolar o recenseamento, antes pelo contrário, estamos a clarificá-lo. Dispenso-me de repetir os elementos quantitativos que, há pouco, referi quanto ao peso desequilibrado dos não residentes nas eleições para a Assembleia da República, e, se a nossa proposta for aprovada, o peso que irão ter nas eleições para o Parlamento Europeu.

Quanto à questão da reciprocidade da residência, complemento as afirmações do Sr. Deputado Mário Raposo, pois, como sabe, mesmo em termos de Comunidade Europeia, não na questão do Parlamento Europeu que está muito atrasada, mas na questão do voto para as autárquicas, há divisão de opiniões, portanto, penso que devemos ser cautelosos nessa matéria e não avançar com soluções que podem não ser realistas.

Finalmente, quanto à questão que está para além da dupla nacionalidade e que é a da separação, no tempo, do território nacional e que se liga com a forma de distinguir os não residentes que votariam e os não residentes que não votariam, devo dizer-lhe que a lei da nacionalidade só conhece situações de perda de cidadania derivada da vontade. A própria Constituição reconhece e garante, em geral, o direito de regresso. Portanto, não percebemos como é que essa separação do território possa servir para discriminar os não residentes no sentido de uns votarem e outros não.

Quanto às afirmações do Sr. Deputado José Manuel Mendes que citou o relatório *Bocklet*, lamento que só tenha citado a primeira parte de um artigo e não tenha citado a segunda parte desse mesmo artigo.

Não é um outro artigo que refere a possibilidade de ser concedida a capacidade eleitoral activa aos não residentes em território comunitário: é, precisamente, o mesmo artigo que o Sr. Deputado José Manuel Mendes referiu. Lamento é que só tenha citado a primeira parte.

O Sr. José Manuel Mendes (PCP): — Não citei a segunda?

O Orador: — Não, só citou a primeira parte e disse: «Bom, fala-se da possibilidade de conceder aos não residentes no território europeu comunitário a capacidade de voto», mas essa capacidade está referida no mesmo artigo, mas numa segunda parte.

Em relação a uma outra questão que o Sr. Deputado colocou e que é coincidente com uma do Sr. Deputado João Corregedor da Fonseca, a que respeita ao afastamento dos assuntos comunitários dos não residentes em território europeu, parece-me que há uma posição de incoerência na medida em que os Srs. Deputados aceitaram que esses não residentes tenham capacidade eleitoral passiva. Portanto, não comprehendo como é que um não residente em território europeu pode ser eleito para o Parlamento Europeu por vontade expressa dos Srs. Deputados, mas esse mesmo não residente em território europeu já não pode ser eleitor para as mesmas eleições.

Finalmente, em relação às afirmações do Sr. Deputado Narana Coissoró, que coloca a questão das inelegibilidades, não houve mudança alguma de posição do Governo de um ano para o outro. A proposta do Governo...

O Sr. Narana Coissoró (CDS): — Não falei em mudança do Governo!

O Orador: — Sim, sim! Disse que o Governo, nesta matéria, andava a mudar de um ano para o outro, não se referiu à matéria da capacidade eleitoral activa mas às inelegibilidades.

O Sr. Narana Coissoró (CDS): — E não mudou?

O Orador: — Não, não! A posição do Governo é a mesma! A proposta apresentada pelo Governo o ano passado foi neste mesmo sentido, mas não foi acolhida pela Câmara.

Quanto à questão do voto por correspondência e das «pontes», penso que não há motivo para preocupação, porque a data das eleições do próximo ano foi fixada já pelo Conselho dos Assuntos Gerais para o período de 15 a 18 de Junho. Tanto quanto sei, nesse período não há nenhuma «ponte», em Portugal, e, portanto, não vai ser necessário...

O Sr. Narana Coissoró (CDS): — Mas é a 11 de Junho!

O Orador: — Não, isso era a proposta do Parlamento Europeu, segundo a qual as eleições se realizariam entre 8 e 11, mas essa não foi acolhida. A data prevista é entre 15 e 18 de Junho, pelo que não há necessidade de preocupação. Portanto, não vai ser necessário haver voto por procuração.

O Sr. Presidente: — Tem a palavra o Sr. Deputado José Manuel Mendes.

O Sr. José Manuel Mendes (PCP): — Sr. Presidente, duas ou três precisões curtas. A primeira no sentido de remeter o Sr. Ministro para o *Diário* desta sessão onde constará que fiz referência a um número ou uma passagem seguinte da mesma norma, em que se prevê

uma regra geral de não participação nas eleições de todos os cidadãos eleitores de um país, recenseados no vasto mundo, e, no seguimento, o qualifiquei como mera possibilidade — e continuo a qualificar — e não como princípio geral. Na minha intervenção disse-o expressamente: o Relatório *Bocklet* tem um preceito, meramente indicário — que não está aprovado — com dois números: o primeiro estabelece a regra geral e o segundo a excepção. Foi isto o que eu disse e manteño, é isto que é verdade.

O Sr. Ministro da Administração Interna : — Dá-me licença que o interrompa, Sr. Deputado?

O Orador: — Faça favor.

O Sr. Ministro da Administração Interna: — Sr. Deputado, eu também disse o contrário. O Sr. Deputado disse isso, mas isso não corresponde à realidade, pois é no mesmo n.º 1 na sua parte final, que vem prevista a possibilidade dos não residentes em território europeu comunitário votarem. Não é no n.º 2 mas, embora na mesma disposição, no n.º 1 do artigo 3.º que consta essa possibilidade, portanto, não no n.º 2 nem no n.º 3.

O Orador: — Não faço questão, em absoluto, de reafirmar se formalmente é ou não assim. O que acontece é que, independentemente de ser no mesmo preceito ou de ser no n.º 2 do mesmo preceito, fiz referência ao conteúdo — não citei apenas a parte que me convinha — e ao fazê-lo qualifiquei a possibilidade da votação por parte de todos os cidadãos eleitores para daí extrair a norma segundo a qual deveriam relevar certas especificidades e, naturalmente, certas condições do exercício do direito.

Uma segunda nota tem a ver com a circunstância de eu ter afirmado, e mantenho-o, que a ligação pertinencial às eleições para o Parlamento Europeu de um emigrante português em Itália, na Bélgica ou na Holanda, não é a mesma da de um emigrante português na África do Sul, nas Antilhas ou em Singapura. E isto para concluir que também fiz muita força na evidência de que um candidato negro do PCP — e esta é apenas uma hipótese que agora figuro de novo — não poder, na África do Sul, dispor das mesmas condições de realização da campanha e de propaganda que um candidato branco do PSD.

Vozes do PCP e do PS: — Muito bem!

O Orador: — É uma evidência! não vale a pena contrariar este facto, não há qualquer retórica que o contrarie!

Vozes do PCP: — Muito bem!

O Sr. Presidente: — Sr. Ministro, deseja responder já ou no final dos pedidos de esclarecimento?

O Sr. Ministro da Administração Interna: — Respondo já, Sr. Presidente.

O Sr. Presidente: — Faça favor.

O Sr. Ministro da Administração Interna: — Sr. Deputado José Manuel Mendes, em relação à parte final

da sua intervenção, peço desculpa, mas o que referi foi de facto isso.

Parece-me que há uma certa incoerência quando refere que o nexo pertinencial com o Parlamento Europeu, com os assuntos comunitários, de um residente na Comunidade — um português não residente em Portugal — é diferente da de um não residente na Comunidade mas residente no território estrangeiro. Mas isso não impediu que o partido do Sr. Deputado aceitasse que mesmo um não residente na Comunidade, por exemplo, na África do Sul, pudesse ter capacidade eleitoral passiva. Então, se o nexo pertinencial é diferente, por que é que não sugeriu que esses residentes nem sequer capacidade eleitoral passiva tivessem?

O Sr. José Manuel Mendes (PCP): — Posso interrompê-lo, Sr. Ministro?

O Sr. Ministro da Administração Interna : — Com todo o prazer Sr. Deputado.

O Sr. José Manuel Mendes (PCP): — Aquilo que mantendo é que há áreas problemáticas da lei que são revisíveis e há questões que são ponderáveis, desde logo a necessidade de limpar algum excesso do paradigma do transitório que a marca.

Creio que a incongruência, que sinalizou e que existe, apesar de tudo, pode encontrar uma justificação não despicienda que aquela situação que primeiramente referi não encontra.

O Sr. Presidente: — Para pedir esclarecimentos, tem a palavra o Sr. Deputado Jorge Lacão.

O Sr. Jorge Lacão (PS): — Sr. Ministro, em primeiro lugar, remeto-o — quando tiver disponibilidade — para o texto do Diário desta sessão. Talvez aí possa reponder alguns dos argumentos que aqui foram produzidos e, eventualmente, tê-los em melhor atenção do que a que revelou no debate.

Gostaria de dirigir-lhe uma questão, que suscitei junto do Sr. Deputado Mário Raposo e que não pude ver da parte dele tão clarificada quanto gostaria.

Sr. Ministro também utilizou a linguagem dos portugueses emigrantes de «primeira e de segunda» e falou na conveniência em não fazer discriminação.

Nesse sentido e tendo em vista a Convenção que há pouco citei sobre a igualdade de direitos e deveres relativa às relações e ao exercício de direitos políticos dos cidadãos portugueses e brasileiros, pergunto ao Sr. Ministro da Administração Interna se, tendo em vista que essa Convenção consagra a perda do direito ao exercício de direitos políticos em Portugal por parte dos cidadãos portugueses que os vierem a exercer no Brasil, o que significa, portanto, uma impossibilidade de exercer de forma dupla o exercício do direito político, como o Sr. Ministro defendeu noutras casas e em casos de dupla cidadania. Portanto, pergunto-lhe se vai retirar daqui as consequências e vai propor a revogação da Convenção Luso-Brasileira sobre a igualdade de direitos e deveres políticos, dado que, em termos de consequência e de coerência, outra coisa não será agora de esperar.

O Sr. Jorge Lemos (PCP): — Muito bem!

O Sr. Presidente: — Tem a palavra o Sr. Ministro da Administração Interna para responder.

O Sr. Ministro da Administração Interna: — Sr. Deputado, devo dizer-lhe que não.

Em relação à primeira parte da sua intervenção faço minhas as palavras do Sr. Deputado: espero que a leitura do *Diário* desta sessão sirva para o Sr. Deputado modificar algumas das suas posições, tal como o seu partido modificou as suas desde o ano passado até esta data.

O Sr. Jorge Lacão (PS): — Sr. Presidente, peço a palavra.

O Sr. Presidente: — Para que efeito, Sr. Deputado?

O Sr. Jorge Lacão (PS): — Sr. Presidente, não sei ao abrigo de que figura regimental posso usar da palavra, mas a verdade é que fiquei preocupado com a seguinte circunstância: o Sr. Ministro da Administração Interna não vai pedir a revogação da Convenção. Nesse sentido, está a admitir que é naquele país, com o qual por razões históricas e constitucionais nós mantenemos relações mais estreitas, que se justifica a existência de portugueses de segunda.

Aplausos do PS, do PCP e da ID.

O Sr. Presidente: — Srs. Deputados, visto mais ninguém pretender usar da palavra, dou por encerrado o debate da Proposta de Lei n.º 52/V.

A próxima reunião terá lugar na terça-feira, dia 12, às 15 horas. Da ordem do dia constam a apreciação das ratificações n.ºs 16/V (PCP) e 18/V (PS), relativas ao Decreto-lei n.º 91/88 de 12 de Março, cria o Gabinete de Saneamento Básico da Costa do Estoril, e a reapreciação do Decreto n.º 81/V, que foi vetado. Às 19 horas e 30 minutos, como habitualmente, terão lugar votações.

Está encerrada a sessão.

Eram 13 horas e 25 minutos.

Entraram durante a sessão os seguintes Srs. Deputados:

Partido Social-Democrata (PPD/PSD):

Adriano Silva Pinto.

António Manuel Lopes Tavares.

António Mário Santos Coimbra.

António Paulo Veloso Bento.

Arménio Santos.

Carlos Lélis da Câmara Gonçalves.

Cecilia Pita Catarino.

Dinah Serrão Alhandra.

Domingos Duarte Lima.

Eduardo Alfredo de Carvalho P. da Silva.

Francisco João Bernardino da Silva.

Francisco Mendes Costa.

Jaime Gomes Milhomens.

João Álvaro Poças Santos.

Joaquim Eduardo Gomes.

José Guilherme Ferreiro Coelho dos Reis.

José Manuel Rodrigues Casqueiro.

José de Vargas Bulcão.

Leonardo Eugénio Ribeiro de Almeida.

Luís Manuel Costa Geraldes.

Luís Manuel Neves Rodrigues.

Manuel Maria Moreira.

Partido Socialista (PS):

António Carlos Ribeiro Campos.
António Poppe Lopes Cardoso.
José Manuel Oliveira Gameiro dos Santos.

Partido Comunista Português (PCP):

Jerónimo Carvalho de Sousa.

Faltaram à sessão os seguintes Srs. Deputados:

Partido Social-Democrata (PPD/PSP):

Álvaro José Rodrigues Carvalho.
António Maria Pereira.
Carlos Manuel Chaves de Macedo.
Fernando Manuel Alves Cardoso Ferreira.
Joaquim Vilela de Araújo.
José Assunção Marques.
José Mendes Bota.
José Pereira Lopes.
Mário Júlio Montalvão Machado.
Miguel Bento M. da C. de Macedo e Silva.
Miguel Fernando C. de Miranda Relvas.
Pedro Domingos de S. e Holstein Campilho.
Rui Gomes da Silva.
Rui Manuel P. Chancerelle de Machete.

Partido Socialista (PS):

Carlos Cardoso Lage.
Carlos Manuel Natividade Costa Candal.
Helena de Melo Torres Marques.
José Luis do Amaral Nunes.
José Sócrates Carvalho Pinto de Sousa.
Maria Helena do R. da C. Salema Roseta.
Raul Manuel Bordalo Junqueiro.
Ricardo Manuel Rodrigues Barros.
Vitor Manuel Ribeiro Constâncio.

Partido Comunista Português (PCP):

Álvaro Favares Brasileiro.
António José Monteiro Vidigal Amaro.
Carlos Campos Rodrigues Costa.
Domingos Abrantes Ferreira.
Manuel Rogério Sousa Brito.
Octávio Augusto Teixeira.

Partido Renovador Democrático (PRD):

António Alves Marques Júnior.
Miguel António Galvão Teles.
Natália de oliveira Correia.

*AS REDACTORAS, Ana Maria Marques da Cruz e
Maria Leonor Ferreira.*

DIÁRIO da Assembleia da República

Depósito legal n.º 8818/85

IMPRENSA NACIONAL-CASA DA MOEDA, E. P.

AVISO

Por ordem superior e para constar, comunicase que não serão aceites quaisquer originais destinados ao *Diário da República* desde que não tragam apostila a competente ordem de publicação, assinada e autenticada com selo branco.



1 — Preço de página para venda avulso, 4\$50; preço por linha de anúncio, 93\$.

2 — Para os novos assinantes do *Diário da Assembleia da República*, o período da assinatura será compreendido de Janeiro a Dezembro de cada ano. Os números publicados em Novembro e Dezembro do ano anterior que completam a legislatura serão adquiridos ao preço de capa.

3 — Os prazos de reclamação de faltas do *Diário da República* para o continente e regiões autónomas e estrangeiro são, respectivamente, de 30 e 90 dias à data da sua publicação.

PREÇO DESTE NÚMERO 126\$00

Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncios e a assinaturas do «Diário da República» e do «Diário da Assembleia da República», deve ser dirigida a administração da Imprensa Nacional-Casa da Moeda, E. P., Rua de D. Francisco Manuel de Melo, 5 - 1092 Lisboa Codex